

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARÁ MUNICIPIO DE ANANINDEUA ADMINISTRAÇÃO: Daniel Barbosa Santos

Terça-feira, 26 de dezembro de 2023

ANO XXX ♦ ANANINDEUA ♦ PARÁ

Nº 4238

NESTA EDIÇÃO

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA SECRETARIADO:

Subprefeito Lado Sul ELIAS PAES BARRETO Chefe de Gabinete do Prefeito HUGO FERNANDO DE SOUZA ATAYDE Consultor Geral do Município JOÃO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO Controladora Geral do Município LUCIANE DE OLIVEIRA E SILVA Procurador Geral do Município DANILO RIBEIRO ROCHA Ouvidora Geral do Município KEDNA DE JESUS COELHO BARBOSA Secretário Municipal de Administração THIAGO FREITAS MATOS JOSE ALFREDO SILVA HAGE JUNIOR

Secretário Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho.

Secretária Municipal de Cultura EDIENE RIBEIRO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico IVELANE CATARINI ALEXANDRINO MENDES NEVES

Secretária Municipal de Educação

LEILA CARVALHO FREIRE

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude RICARDO ROGERIO CORDEIRO RODRIGUES - Respondendo

Secretário Municipal de Gestão Fazendária DUCIVAL CARVALHO PEREIRA JUNIOR

Secretário Municipal de Gestão de Governo

MARLISON CARLOS SOUZA DA SILVA

Secretário Municipal de Habitação

ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES Secretária Municipal de Licitação

TATYANE CHAVES AMARAL VALERIO

Secretário Municipal de Meio Ambiente JOSE ROBERTO LUCIO DA COSTA

Secretária Municipal da Mulher

LEILA MARCIA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Pesca e Agricultura PEDRO SOARES LEÃO

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças. ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO

Secretária Municipal de Saúde DAYANE DA SILVA LIMA

Secretária Municipal de Segurança e Defesa Social

JAMILLY LORENA FERREIRA MONTEIRO - Respondendo

Secretária Municipal de Serviços Urbanos ADRIANA EMILIA DE REZENDE CARDOSO

Secretário Municipal de Transporte e Trânsito

THALLES COSTA BELO

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS

PODER LEGISLATIVO

RUI BEGOT DA ROCHA (RUI BEGOT) – Presidente DIEGO FRANCISCO ANDRADE ALVES (DIEGO ALVES) PSDB – Vice-Presidente JOSÉ ORLANDO PAULINO DE SOUSA (PARÁ) MDB – 1º Secretário JACINTO RODRIGUES (AURÉLIO RODRIGUES) REPUBLICANOS - 2º Secretário FABRICIO ANDRÉ OLIVEIRA DE MIRANDA (FABRICIO MIRANDA) PSC - 3º Secretário DOUGLAS MARCOS SOUZA DIAS (DOUGLAS MARCOS) PROS - 4º secretário

ANTÔNIO CARLOS LIMA LISBOA (ANTÔNIO DA MOTO) - PROS ANTÔNIO FERREIRA FELIX JIÚNIÒR (FELIX JR) - PODÉMOS BRENO MESQUITA DA ROSA (BRENO MESQUITA) - PV ED WELLINGTON DE ALMEIDA PEREIRA (BRAGA) - MDB FRANCILDA PEREIRA DA SILVA (FRANCY PEREIRA) - PSDB FRANCISCO DA COSTA SILVA - PSB FRANKLIN GOMES DE FARIAS - DEMOCRATAS FÁBIO ROGÉRIO MOURA MONTALVÃO DAS NEVES - PDT FLAVIO MARQUES NOBRE (DR. FLAVIO) - MDB GEISIANE CHAGAS ATAIDE - REPUBLICANOS JOÃO ELTON SILVA NUNES (ELTON NUNES) - PSB JOSÉ MARIA DE LIMA SEGUNDO (ZEZINHO ĹIMA) - AVANTE LUIS FERNANDO CARVALHO LIMA (FERNANDO GATO) - PSC NICELENA RUFFEIL DA SILVA (NICÈ RUFFEIL) - PSDB OSMAR DA SILVA NASCIMENTO - MDB RONALD XAVIER DE OLIVEIRA (DEDÊ) - PL

VANDERRAY LIMA DA SILVA - PSDB

RAIMI INDA NONATA ROCHA TEIXEIRA (RAY TAVARES) - MDB PAULO RAIMUNDO EVANGELISTA DE MACEDO - MDB

Diário Oficial

Órgão Oficial do Município de Ananindeua Criado pela Lei Nº. 1.179 de 29 de janeiro de 1993

ATOS DO EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.644 (Férias)Pág. 3 DECRETO Nº 1.649 (Regulamento de funcionamento da Orla de Ananindeua e estabelece a compêtencia de sua administração)......Pág. 3, 4

SECRETARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIAS (Exoneração, nomeação e cargo vago)......Pág. 5 - 7

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2023 (Admissão no serviço público do Municipio)......Pág. 7

SECRETARIA MUNICIPAL DE **LICITAÇÃO**

AVISO DE DECISÃO SOBRE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Tomada de preços nº 2/2023.033 SEMED/PMA)......Pág. 7, 8 AVISO DE DECISÃO SOBRE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Tomada de preços nº 2/2023.044 SESAN/PMA)Pág. 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

DECRES Nº 1.447-1.452: 1.454, 1.460, 1.461, 1.465, 1.467, 1.469, PORTARIA (Designação)Pág. 23

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE **ANANINDEUA – CMA** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA (PE.SRP.2023.014.CMA)...........Pág. 24

Prefeitura Municipal de Ananindeua

Av. Magalhães Barata, 1515 – Ananindeua – Pará Site: www.ananindeua.pa.gov.br

CEP: 67030-970

E-Mail: gabinete@ananindeua.pa.gov.br

CONSULTOR GERAL DO MUNICIPIO

JOÃO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO – CONSULTOR GERAL

Endereço: Av. Magalhães Barata nº 1515

CEP: 67030-970

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM

LUCIANE DE OLIVEIRA E SILVA – CONTROLADOR GERAL CONTROLADORA GERAL DO MUNICIPIO

Rod. BR 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara

CEP: 67010-570

E-mail: cgm@ananindeua.pa.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO – **PROGE.** DANILO RIBEIRO ROCHA– PROCURADOR GERAL PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO DE ANANINDEUA

Endereço: Av. Magalhães Barata nº 1515

CEP: 67030-970

CEP: 67/030-97/0
E-mail: proge@ananindeua.pa.gov.br
OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO - OGM
KEDNA DE JESUS COELHO BARBOSA – OUVIDORA GERAL
Rod. BR 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara.

CEP: 67010-570

E-Mail: segov.sec@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.

THIAGO FREITAS MATOS - SECRETÁRIO
Cidade Nova II, Tv WE 16, nº 212 - Coqueiro, Ananindeua - PA,

CEP: 67130-430

E-mail: relacionamento@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMCAT.

JOSE ALFREDO SILVA HAGE JUNIOR - SECRETÁRIO

Pass. Suely, nº 122 – Centro, em frente ao Fórum Trabalhista de Ananindeua CEP: 67115-020

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT EDIENE RIBEIRO DOS SANTOS - SECRETÁRIA Ginásio de Esportes João Paulo II - ABACATÃO

Cidade Nova VII WE 73 com AV. D. Zico (Antiga Arterial 18) CEP: 67140-625

E-mail: secult.pma.adm@gmail.com
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO – SEDEC
IVELANE CATARINI ALEXANDRINO MENDES NEVES – SECRETÁRIA
Cidade Nova II, Tv WE 16, nº 212 - Coqueiro, Ananindeua - PA,

CEP: 67130-430

E-mail <u>sedec.rh@ananindeua.pa.gov.br</u>
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – **SEMED**

LEILA CARVALHO FREIRE - SECRETÁRIA Rod. BR 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara.

CEP: 67010-570

Tel: 3321-3128 Fax: 3321.3112

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SELJ

RICARDO ROGERIO CORDEIRO RODRIGUES - Respondendo

Tv. WE 30, nº 311 (Conjunto Cidade Nova V) - Coqueiro CEP: 67133-130 - Ananindeua/PA. E-mail: selj.adm.selj@gmail.com

Cel: (91) 991843087

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA – **SEGEF** DUCIVAL CARVALHO PEREIRA JUNIOR - SECRETÁRIO

Av. Cláudio Saunders, 1590

CEP: 67030-445

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO – **SEGOV** MARLISON CARLOS SOUZA DA SILVA - SECRETÁRIO Passagem São Domingos, nº 02. Cidade Nova 2. (antigo colégio conexão)

CEP: 67.130-635

E-Mail: segov.gab@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB.

ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES – SECRETÁRIO Cidade Nova V, SN 18 c/ esquina c/ Tv. WE 29, 452

CEP: 67133-018 Tel: 9606.1362/

E-mail: sehab@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML

TATYANE CHAVES AMARAL VALERIO - SECRETÁRIA Endereço: Av. Magalhães Barata n° 1515

CEP: 67030-970

E-Mail: sml.ananindeua@gmail.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA.

JOSE ROBERTO LUCIO DA COSTA - SECRETÁRIO

Av. Cláudio Saunders, 2100 – Ananindeua-Pará CEP: 67630-000

Cel.: (91) 99129-8931

E-mail: ananindeua@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - SEMMU

LEILA MARCIA SILVA SANTOS - SECRETÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AGRICULTURA - **SEMUPA** PEDRO SOARES LEÃO - SECRETÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS – **SEPOF.** ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO – SECRETÁRIA

Cidade Nova VIII, Estrada da Providência, n.º 316, Coqueiro, Ananindeua CEP: 67.140-440.

Tel.: 3287-2625 - 3263-9900

CNPJ: 28.946.916/0001-58

E-mail: admin.sepof@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA **SESAN**.

PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO - SECRETÁRIO Trav. SN 17 - Conjunto Cidade Nova II, s/n - Em frente ao Supermercado Formosa.

CEP: 67133-520

E-mail: sesan.gabinete@ananindeua.pa.gov.br SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU.

DAYANE DA SILVA LIMA – SECRETÁRIA

Av. SN 21, Cidade Nova VI nº 18, Coqueiro Ananindeua-Pa. CEP: 67.143-810

E-mail: sesauananindeua@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL - SESDS. JAMILLY LORENA FERREIRA MONTEIRO - Respondendo

Rua Cláudio Saunders, 1.000. CEP: 67030-325 Tel.: 3323-5350

E-mail: sesds@ananindeua.pa.gov.br SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEURB

ADRIANA EMILIA DE REZENDE CARDOSO - SECRETÁRIA

Avenida Dom Zico s/nº - Cidade Nova IV - Bairro Coqueiro

CEP: 67133-780

E-mail: adm.seurb@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SEMUTRAN

THALLES COSTA BELO - SECRETÁRIO

Mario Covas, nº 9 em frente ao Shopping Metrópole, bairro do Coqueiro,

<u>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</u> INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ANANINDEUA - **IPMA.** LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS- PRESIDENTE

Conjunto Abelardo Condurú, Quadra 20, nº 03 - Bairro do Coqueiro. CEP: 67140-420 Tel.: 3255-5357, 3255-0107 / Email: ipma.contatos@ananindeua.pa.gov.br

<u>GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ANANINDEUA - GCMA</u> RENATA DOS SANTOS RISUENHO – Inspetora Geral

Av. Cláudio Saunders, 2000 - Bairro centro CEP: 67030-445

Cel.: (9!) 99174-3906 e 99208-2902

E-mail: gma@ananindeua.pa.gov.br

FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA - FMEA

COORDENAÇÃO GERAL: Cristian Lilian Vilhena de Moraes

Endereço: Rua Magalhães, nº 26, Bairro: Guanabara CEP: 67.010-570

Fone: 98599-1667 / 98887-4276

E-mail: fmeananindeua@semedananindeua.pa.gov.br

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO TUTELAR I

COORDENADOR: MÁRCIO PEREIRA GONCALVES

Rua Cláudio Saunders, 1174 – Centro.

CEP: 67030-160 Tel.: 3255-3177

CONSELHO TUTELAR II

COORDENADOR: WALCIRCLEY DA SILVA ALCANTARA Cidade Nova VII – WE 72 Nº 201 – Coqueiro

CEP: 67133-340 Tel.: 3295-1451

CONSELHO TUTELAR III

COORDENADOR: JOÂO MARTINS

Rod. BR 316 km 08 Rua João Nunes de Souza, (rua do álcool) nº 146 – Bairro Centro - Ananindeua

Tel.: (091) 3285-0155

CONSELHO TUTELAR IV

eua@gmail.com

COORDENADORA: SILVÉRIA DE NAZARÉ MORAES Rod. Maria Covas, Rua São Pedro nº 100 – Entrada esquina AL- Velculos, ao lado da Escola Mão Cooperadora – Bairro Coqueiro – CEP: 67113-320 Ananindeua/PA

Fone: 3237-2655 - E-mail. Ctutelar4@bol.com.br e ctutelar4@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS.

JOSE ALFREDO SILVA HAGE JUNIOR – PRESIDENTE

Cidade Nova II, travessa WE 21, No. 32 B - Coqueiro Tel.: (91) 3245-1081

E-mail: cmas.ananindeua@yahoo.com

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA MULHER - CMDM ANA ESMERALDA DOS SANTOS MEDEIROS - PRESIDENTE

Cidade Nova II, travessa WE 21, №. 32 B – Coqueiro Tel: (91) 3245-1081

E-mail: cmdmulher@hotmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI

CLÉA DIAS GOMES - PRESIDENTE Cidade Nova II, travessa WE 21, Nº. 32 B – Coqueiro Tel: (091) 3245-1081

E-mail: cmdpidoso@yahoo.com

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA.

CEP: 67030-445

JOSE ALFREDO SILVA HAGE JUNIOR – PRESIDENTE Conjunto Cidade Nova II, Travessa WE 21, nº 32 B, Coqueiro ao lado do colégio Ideal. Tel.: (91) 32451081 E-mail: comdacananin2008@yahoo.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ANANINDEUA COMAM

ELIVAL CAMPOS FAUSTINO - PRESIDENTE Rua Claudio Saunders nº 2.100 – Maguari.

Tel.: (91) 99129-8931 E-mail: comam.ananindeua@outlook.com

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE.

IVANEZ CEREJA DE SOUZA - PRESIDENTA. Rod. Br 316, Km 08 , 1140, Centro CEP: 67030-170

Tel.: 3255-1005

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME Conjunto Cidade Nova V, Trav. WE 62 nº 742 - Coqueiro CEP: CARLOS ALBERTO SALDANHA DA ŜILVA JUNIOR- PRESIDENTE

CEP: 67030-170

CEP: 67035-080

E-mail: cme@cme.semedananindeua.pa.gov.br CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CACS/FUNDEB ABIMAEL BARBOSA DA SILVA - PRESIDENTE

Rod. BR 316, Km 08, 1140, Centro.

Tel.: 3255-1005

CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICIPIO DE ANANINDEUA ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO – PRESIDENTA Rod. BR 316, Km 08, Rua Júlia Cordeiro, 67.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS DAYANE DA SILVA LIMA - PRESIDENTE

Rua A, Vila Boa Esperança nº. 3 – Levilandia. CEP: 67030-070 Tel.: 3255-3449

CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMONIO CULTURAL

EDIENE RIBEIRO DOS SANTOS - PRESIDENTE Rua Cláudio Saunders, 75, Centro. CEP: 67030-160.

Tel: 3263-0033

CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE ANANINDEUA - CONAN ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES - PRESIDENTE

Rua: Av. Cláudio Saunders, 1000 CEP: 67630-000 Tel: 9339 - 2275

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - **COMSEA** SOLANGE MARIA SOUZA RAMALHO – PRESIDENTE

Conj. Cidade Nova II, Travessa WE 21, nº 32 B - Coqueiro.

Tel: (91) 3245-1081 / 988880591 E-mail: comseananindeua@gmail.com

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - **CGFMHIS** ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES - PRESIDENTE

Av. Cláudio Saunders, 1000 - Bairro Maguari -

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - ${\sf COMUPPIR}$ VANUZA DA CONCEIÇÃO CARDOSO - PRESIDENTE Rua da Providência, Alameda São Domingos nº 112. Cidade Nova II. Ananindeua- Para

CEP: 67133-190 Tel: (91) 9 84027352

Email: segov.gab@ananindeua.pa.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.644, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de férias da Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constantes no artigo 70, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Ananindeua nº. 0942, de 04 de abril de 1990.

DECRETA:

Art. 1º CONCEDER à Agente Político KARLA DE SOUZA MADEIRA, matrícula funcional nº. 28182-4, ocupante do cargo de Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2022/2023, para gozo no período de 28 de dezembro de 2023 a 11 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir de 28 de dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA (PA), 21 de dezembro de 2023.

DANIEL BARBOSA SANTOS Prefeito Municipal de Ananindeua

DECRETO Nº 1.649, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o regulamento de funcionamento da Orla de Ananindeua e estabelece a compêtencia de sua administração, e dá outras outras providências.

O Prefeito municipal de Ananindeua, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e as que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VIII, da Lei nº. 942, de 04 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município e,

Considerando, a necessidade de desenvolvimento do potencial turístico do Município;

Considerando, a inauguração da Orla de Ananindeua, situada na Estrada Santa Fé (Bairro Icuí), em Ananindeua-PA.

DECRETA:

CAPÍTULO I **DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES**

Art. 1º. Das características:

I – A Orla de Ananindeua, localizada no bairro do Icuí, com extensão de 800 (oitocentos) metros, iniciando com o Pórtico, na Estrada Santa Fé e se estendendo até a orla com deck de contemplação.

CAPÍTULO II **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- Art. 2º. Fica atribuída à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico SEDEC, a competência para a aplicação, regulação e fiscalização do efetivo cumprimento dos dispositivos reguladores da administração no espaço público objeto deste instrumento, sem prejuízo de dispositivos legais previstos em Leis Federais, Estaduais e Municipais em vigor sobre a matéria, ou que venham a ser promulgadas posteriormente.
- Art. 3º. Fica à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico SEDEC autorizada a formular, planejar, e executar as medidas devidas para a correta administração da

extensão da Orla de Ananindeua, podendo, inclusive, realizar contratações a fim de manter o funcionamento dos espaços.

Art. 4°. A administração e manutenção dos espaços de quadras (vôlei, tênis e área futmesa) será de competência da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SELJ.

CAPÍTULO III DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 5°. O exercício da atividade de comércio na extensão da Orla de Ananindeua dependerá de Termo de Autorização a título discricionário, precário, unilateral, oneroso e personalizado, a ser outorgado por ato da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

Parágrafo único - A outorga do Termo de Autorização não gera privilégio de qualquer natureza, nem assegura ao autorizatário qualquer forma de exclusividade ou direito de retenção sobre a área de instalação do equipamento.

Art. 6°. O Termo de Autorização terá validade definida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, sendo contada a partir da data de sua expedição, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Prefeitura Municipal de Ananindeua mediante requerimento do interessado, que deverá ser entregue no protocolo da SEDEC, no penúltimo mês de validade do Termo expirante.

Parágrafo Único – A satisfação das obrigações cadastrais presentes neste Decreto são elementos essenciais para a renovação do termo de autorização prevista neste artigo.

Art. 7°. Não haverá renovação quando o autorizatário infringir dispositivos específicos deste Decreto e da Lei Complementar nº 2.603/2012 (Código de Posturas do Município), ou por interesse público superveniente.

Parágrafo Único - Em qualquer das hipóteses mencionadas no caput deste artigo, o autorizatário não tem direito a qualquer tipo de indenização por parte da Administração Municipal.

- Art. 8º. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico SEDEC outorgará apenas um Termo de Autorização por interessado com requerimento deferido.
- **Art. 9º.** O local de exercício referente ao Termo de Autorização se traduz nos espaços denominados de "containers", situados ao longo da Orla de Ananindeua, bem como possíveis box ou quiosques que venham a ser instalados no local, no interesse da Administração Pública.
- Art. 10. O tipo de comercialização em cada container será definido em Termo de Autorização, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, ficando vedado ao autorizatário a troca de segmento, aluguel, venda ou repasse do container sem prévia anuência da Administração Pública.

Parágrafo Único – Os autorizatários ficarão obrigados a manter as devidas licenças sanitárias e de funcionamento.

CAPÍTULO IV DAS OBRIGAÇÕES E PROIBIÇÕES

Art. 11. O autorizatário fica obrigado a:

- I Obedecer a Lei Complementar n° 2.603/2012 (Código de Posturas do Município) e os dispositivos deste Decreto;
- II Acatar as determinações das autoridades públicas que fazem parte da estrutura institucional:
- **III -** Comunicar imediatamente à Secretaria de Desenvolvimento Econômico SEDEC, qualquer alteração em seus dados cadastrais, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis:
- IV Durante o período de comercialização, estar munido dos documentos (crachá e autorização do espaço público) necessários à sua identificação;
- V Responder, perante a Administração Municipal, pelos atos praticados, também, por seus auxiliares quanto à observância das obrigações decorrentes das normas estabelecidas na autorização para utilização de espaço público;
- VI Realizar a comercialização no período determinado pela Administração Pública;

- VII Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico SEDEC, sempre que ocorrer a perda, roubo ou extravio de documentos referentes à identificação e autorização para utilizar o espaço público, para que seja emitida a 2ª (segunda) via. A não portabilidade do referido documento poderá gerar advertência por parte do departamento fiscalização, no período em estiver em processo de vistoria;
- VIII Afixar, em lugar visível e durante todo o período de comercialização, a matrícula expedida pela SEDEC;
- IX Comercializar somente produtos autorizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDEC;
- X Manter permanentemente limpa a área ocupada pelo container, bem como o seu entorno, instalando recipientes apropriados e diferenciados para receber o lixo produzido (vidro, papelão, plástico, orgânico) que deverão ser acondicionados em sacos plásticos resistentes, os quais permanecerão em local determinado pela Administração Pública para posterior recolhimento pelo serviço de limpeza pública, bem como cumprir, rigorosamente, no que for aplicável, o disposto no Código de Posturas do Município de Ananindeua, e as normativas que lhe sucederem;
- XI Usar sacos plásticos, sacolas retornáveis ou papel adequado para embalar os gêneros alimentícios, ficando vedado o emprego de jornais, impressos, papéis reciclados ou quaisquer outros materiais que contenham substâncias químicas prejudiciais à saúde;
- **XII -** Manter rigorosa higiene pessoal, do vestuário, dos equipamentos e utensílios;
- XIII Usar, durante o período de comercialização, vestimenta adequada para o tipo de comercialização;
- **XIV -** Observar rigorosamente, as demais exigências de ordem higiênico sanitária;
- XV Acatar as ordens e instruções dos funcionários da Administração Municipal e das demais autoridades competentes, devidamente identificados e credenciados;
- XVI Permitir, quando solicitado pelas autoridades competentes, o acesso aos locais onde as operações de manipulação e acondicionamento de alimentos se realizam;
- **XVII -** Portar-se com urbanidade e decoro perante os demais feirantes e agentes administrativos.
- XVIII Obedecer às normas específicas da Orla de Ananindeua.
- **Art. 12.** Fica proibido ao autorizatário:
- I Comercializar ou oferecer suas mercadorias fora do espaço delimitado pelo respectivo container;
- II Utilizar aparelhos sonoros durante o período de comercialização, bem como apregoar as mercadorias em volume de voz acima de 40 (quarenta) decibéis, e que cause incômodo aos usuários da feira e aos moradores do local;
- Comercializar animais ou mercadorias protegidas pelos órgãos ambientais;
- IV Comercializar substâncias tóxicas e medicamentos de qualquer espécie;
- V Comercializar fogos de artifício, explosivos e produtos químicos de alta combustão;
- **VI -** Colocar mesas e cadeiras no entorno do container;
- VII Causar dano ao bem público ou particular no exercício de sua atividade;
- VIII Permitir que pessoas estranhas permaneçam na área destinada à comercialização após o horário de fechamento;
- **IX** Montar seu equipamento fora do local determinado;
- X Utilizar outro espaço na Orla de Ananindeua, para utilizá-lo como depósito de suas mercadorias;
- **XI -** Fumar no interior do container, durante o período de comercialização;
- XII Exercer suas atividades quando acometido por doença infectocontagiosa ou problemas dermatológicos aparentes, e/ou permitir que funcionário realize o trabalho acometido por tais doenças;
- XIII Manter equipamentos e utensílios em mau estado de conservação;
- XIV Empregar artifícios que alterem as características normais dos alimentos comercializados, com o intuito de fraudar o consumidor;
- XV Comercializar ou manter em seu equipamento produtos sem inspeção, sem procedência, alterados, adulterados, fraudados e com prazo de validade vencido;

- **XVI -** Agir de forma desrespeitosa com o consumidor ou atribuir-lhe maus tratos;
- **XVII -** Impedir a execução de ações fiscalizadoras;
- **XVIII -** Deixar de atender as convocações da Administração Municipal;
- **XIX -** Recusar-se a exibir documentos de porte obrigatório;
- **XX -** Utilizar documento rasurado ou de difícil leitura;
- **XXI -** Conturbar os trabalhos da Administração Municipal ou da fiscalização;
- **XXII -** Desacatar servidor público no exercício de suas funções;
- **XXIII -** Se o autorizatário estiver impossibilitado de exercer suas atividades por motivo de doença, no prazo superior a 15 (quinze) dias, deverá destinar o espaço a um beneficiário, que mantenha grau de parentesco, devidamente comprovado, caso contrário será retomado o espaço pela administração pública;

CAPÍTULO V DAS SANÇÕES

- Art. 13. O descumprimento das disposições deste Decreto ensejará a aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das demais previstas na legislação vigente:
- I Advertência:
- II Revogação da permissão de uso, com o consequente cancelamento da matrícula;
- § 1º A advertência será aplicada quando o autorizatário descumprir pela primeira vez qualquer um dos itens, parágrafos, artigos ou inciso deste Decreto.
- § 2º A revogação ocorrerá nos seguintes casos:
- a) Quando atentar contra a vida ou integridade física de outros feirantes ou agentes administrativos:
- b) Quando promover desordem pública;
- c) Quando houver apologia a crime ou qualquer infração administrativa, ou ainda, a qualquer ilícito civil ou criminal;
- d) Quando houver reincidência de advertência;
- e) Quando houver previsão explícita neste Decreto.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 14. Fica proibido ao servidor público municipal lotado na Orla de Ananindeua, quando no exercício de suas funções, receber mercadorias, com o pretexto de cortesia, agrado, ou em reciprocidade do bom relacionamento com os autorizatários;
- **Art. 15.** Todo munícipe e qualquer tipo de visitante ficam obrigados a obedecer às regras específicas da Orla de Ananindeua, no que se refere:
- I Ao horário de funcionamento, qual seja de 5h à 22h;
- II Proibição de descarte de lixo no chão ou rio, no decorrer de toda a Orla;
- III Proibição de banho ou adentramento nas águas da Orla de Ananindeua;
- IV Proibição de entrada com bebida alcóolica na Orla;
- V Proibição de tráfego de veículos na extensão da Orla durante os sábados, domingos e feriados.
- **Art. 16.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

DANIEL BARBOSA SANTOS Prefeito Municipal de Ananindeua

PORTARIA Nº. 3.683 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, o servidor ROBERTO CARLOS PINHEIRO DOS SANTOS, matrícula funcional nº. 36398-7, ocupante do cargo efetivo de Agente Municipal de Transporte e Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 16 de junho de 2023.

Ananindeua (PA), 15 de dezembro de 2023.

THIAGO FREITAS MATOS Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3.684 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a servidora VIVIAN RODRIGUES DA SILVA DE MORAES, matrícula funcional nº. 33654-8, ocupante do cargo de Coordenador Técnico, código DAS-03, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 11 de dezembro de 2023.

Ananindeua (PA), 15 de dezembro de 2023.

THIAGO FREITAS MATOS Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3.685 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a servidora NEILA DANIELE DOS SANTOS GOMES, matrícula funcional nº. 60800-9, ocupante do cargo efetivo de Analista Municipal/Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 11 de dezembro de 2023.

Ananindeua (PA), 15 de dezembro de 2023.

THIAGO FREITAS MATOS Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3.735 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR JUAN VICTOR RIBEIRO SILVA, para exercer o cargo de Coordenador de Projeto, código DAS-02, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º de novembro de 2023.

Ananindeua (PA), 19 de dezembro de 2023.

THIAGO FREITAS MATOS Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3.746 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, o servidor VITOR ROCHA LEITAO, matrícula funcional nº. 36602-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 11 de dezembro de 2023.

Ananindeua (PA), 21 de dezembro de 2023.

THIAGO FREITAS MATOS Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3.747 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a servidora MICHELY MARQUES CYSNE, matrícula funcional nº. 35887-8, ocupante do cargo efetivo de Professor Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 12 de dezembro de 2023.

Ananindeua (PA), 21 de dezembro de 2023.

THIAGO FREITAS MATOS Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3.748 DE 21 DE DEZEMNRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021;

Considerando art. 45, inciso VI da Lei Municipal nº. 2177/05, de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR VACÂNCIA a pedido, do cargo de Técnico Municipal, ocupada pela servidora efetiva ANNIELY FREITAS RIBEIRO, matricula funcional nº. 37596-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de dezembro de 2023.

Ananindeua (PA), 21 de dezembro de 2023.

THIAGO FREITAS MATOS Secretário Municipal de Administração

Terça-feira, 26 de dezembro de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021;

PORTARIA Nº. 3.749 DE 21 DE DEZEMNRO DE 2023.

Considerando art. 45, inciso VI da Lei Municipal nº. 2177/05, de 07 de dezembro de

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR VACÂNCIA a pedido, do cargo de Técnico Municipal, ocupada pela servidora efetiva SILVIA GOMES FERREIRA, matricula funcional nº. 17678-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de dezembro de 2023.

Ananindeua (PA), 21 de dezembro de 2023.

THIAGO FREITAS MATOS Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3.750 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR DENIZE CALDAS LOBATO, para exercer o cargo de Coordenador de Projeto, código DAS-01, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 06 de novembro de 2023.

Ananindeua (PA), 21 de dezembro de 2023.

THIAGO FREITAS MATOS Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3.751 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR SARAH GEISE VIANA QUEIROZ DOS SANTOS, para exercer o cargo de Assessor Especial, código DAS-07, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º de dezembro de 2023.

Ananindeua (PA), 21 de dezembro de 2023.

THIAGO FREITAS MATOS Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3.752 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR ELLEN GABRIELE LEMOS BEGOT, para exercer o cargo de Assessor Técnico, código DAS-04, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 06 de novembro de 2023.

Ananindeua (PA), 21 de dezembro de 2023.

THIAGO FREITAS MATOS Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3.753 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR LEDY DAIANA DA SILVA DE MELO, para exercer o cargo de Coordenador de Projeto, código DAS-01, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 06 de novembro de 2023.

Ananindeua (PA), 21 de dezembro de 2023.

THIAGO FREITAS MATOS Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3.754 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS DE CARVALHO, para exercer o cargo de Coordenador Técnico, código DAS-01, lotado na Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 06 de novembro de 2023.

Ananindeua (PA), 21 de dezembro de 2023.

THIAGO FREITAS MATOS Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3.755 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR RENATA BARBOSA COSTA, para exercer o cargo de Coordenador de Projeto, código DAS-01, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 06 de novembro de 2023.

Ananindeua (PA), 21 de dezembro de 2023.

THIAGO FREITAS MATOS Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3.756 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR GIRLENE SANCHES RIBEIRO DE SOUZA, para exercer o cargo de Assessor Técnico, código DAS-3B, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 06 de novembro de 2023.

Ananindeua (PA), 21 de dezembro de 2023.

THIAGO FREITAS MATOS Secretário Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2023 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 DA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto n° 20.808 de 01 de janeiro de 2021, c/c Decreto nº 002, de 04 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 14.868, de 24 de janeiro de 2012 e suas alterações, que regulamentam os dispositivos do Capítulo II, Seção III, Subseção I da Lei nº 2.177, de 7 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 586, 04 de abril de 2022, que homologa o resultado final e definitivo do Concurso Público nº 001/2020.PMA;

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº 17.823/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público nº 001/2020, a comparecerem no dia 15/01/2024, no horário de 8h às 9h, para a Entrega da Documentação Pessoal, Profissional e Comprobatória e realização da Inspeção Médica Oficial, na Secretaria Municipal de Administração de Ananindeua, localizada no Conj. Cidade Nova II, WE 16, nº 212, Bairro: Coqueiro, nesta cidade.

CARGO 02: AUXILIAR MUNICIPAL / APOIO OPERACIONAL / SERVICOS GERAIS (SERVENTE)				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF		
4	LIVIA SANTOS FARIAS	02*.32*.61*		

CARGO 14: ANALISTA MUNICIPAL / SERVIÇOS ESTRATÉGICOS / SAÚDE / PSICOLOGIA EM SAÚDE				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF		
12	CLAUDIA KELES SANTOS DA SILVA	02*.62*.43*		
13	JESSICA LARISSA BARROS PINTO	01*.42*.85*		

Art. 2º Os candidatos deverão comparecer no dia, hora e local, munidos de todos os documentos originais e cópias, bem como de todos os exames conforme especificado no Anexo deste Edital.

Parágrafo Único. Os modelos de que tratam as declarações relacionadas no Anexo, poderão baixadas eletrônico: ser através endereço https://www.ananindeua.pa.gov.br/pagina/199/declaracoes

Art. 3º O não comparecimento dos convocados no dia, hora e local definidos neste Edital, implicará na perda de vaga.

Ananindeua - PA, 26 de dezembro de 2023.

THIAGO FREITAS MATOS

Secretário Municipal de Administração

ANEXO

I – DOCUMENTOS PESSOAIS, PROFISSIONAIS E COMPROBATÓRIOS, ORIGINAIS E 01 (UMA) VIA, A SABER:

- a) Carteira de identidade civil ou profissional;
- b) CTPS;
- c) CPF/MF;
- d) Cartão ou documento que comprove a inscrição no PIS/PASEP. No caso de ser o primeiro emprego o convocado deverá apresentar declaração de primeiro emprego (conforme modelo), nesse caso a inscrição será feita diretamente pela Prefeitura de Ananindeua:
- e) Título de eleitor, acompanhado de comprovante de votação da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral;

- f) Certidão de nascimento ou certidão de casamento com ou sem averbação de divorcio, quando for o caso;
- g) Certidão de nascimento do (s) filho (s) até quatorze anos;
- h) Certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar, para os candidatos do
- i) Nível Superior: Diploma de graduação em curso de nível superior compatível com a exigência do cargo, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, ou Certificado/Declaração de Conclusão do respectivo Curso, este último, devidamente acompanhado do Histórico Escolar, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções; Nível Médio: Certificado de conclusão de Ensino Médio, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Curso Técnico, expedido por instituição reconhecida ou credenciada pelo Ministério da Educação, quando exigido no edital do concurso público:

Nível Fundamental: Certificado de conclusão de Ensino Fundamental, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

- j) Certificado de conclusão de curso de pós-graduação, quando exigido para comprovação de habilitação específica para o cargo;
- k) Certidão de registro no órgão de classe competente, quando tiver sido exigido no edital do concurso público, com a comprovação de regularidade ou quitação com o
- I) Comprovante de endereço residencial atualizado ou declaração de moradia (conforme
- m) Declaração de não acumulação de cargo ou emprego público; OU de acumulação legal acompanhada de declaração OU certidão expedida pelo órgão em que exerce o cargo ou função de emprego público, indicando jornada de trabalho semanal e horário de trabalho (conforme modelo);
- n) Declaração de não haver sofrido sanção administrativa ou condenação judicial criminal, por sentença transitada em julgado, impeditiva do exercício de cargo ou função de emprego público (conforme modelo);
- o) Declaração de bens patrimoniais e valores que constituem o seu patrimônio, que pode ser cópia da declaração prestada a Receita Federal - Imposto de Renda (conforme
- p) Certidão de antecedentes criminal, estadual e federal, expedidas pela Justiça Estadual e Federal, respectivamente, devidamente validada;
- q) Foto 3 x 4, de frente;
- r) Currículo Vitae.

Todas as certidões ou declarações quando não assinalados prazos próprios de validade, deverão ser emitidos até três meses antes da data agendada para comparecimento.

II- EXAMES MÉDICOS E CLÍNICO LABORATORIAIS:

- a) Hemograma completo;
- b) Urina rotina;
- c) Glicemia;
- d) Oftalmológico com laudo;
- e) Psiguiátrico com laudo.
- f) Audiometria tonal, com laudo de médico otorrinolaringologista, específico para os cargos de analista municipal e técnico municipal;
- g) Laringoscopia com laudo especificamente para os cargos de analista municipal e técnico municipal;
- h) Para as Pessoas com Deficiências PCD necessário laudo médico legível atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, contendo o nome e o CPF ou número da carteira de identidade do candidato, além da assinatura, carimbo e número do registro no Conselho Regional de Medicina do médico avaliador.

Todos os exames clínicos e laboratoriais, bem como os laudos médicos deverão ser emitidos até trinta dias antes da data agendada para comparecimento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA TOMADA DE PRECOS Nº 2/2023.033 SEMED/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9532/2023 SEMED/PMA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/PMA

AVISO DE DECISÃO SOBRE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO, PARA PROCEDER COM A CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DA EMEF UNIÃO E FRATERNIDADE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE FDITAL F SFUS ANEXOS

DA DECISÃO DE HABILITAÇÃO

Decisão: Considerando a análise dos documentos constantes no envelope 01 HABILITAÇÃO, a Comissão Permanente de Licitação CPL/SML declara: HABILITADA:

- D. A. S. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: **27.842.458/0001-44** – Atendeu a todas as exigências do edital;
- FALCÃO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 41.776.353/0001-65 Atendeu a todas as exigências do edital;
- H. GUERRA BEZERRA CONSTRUÇÕES EM GERAL, CNPJ 39.506.262/0001-68 – Atendeu a todas as exigências do edital.

INABILITADA: IMPERIAL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA, **CNPJ: 21.814.566/0001-27** – Não atendeu a habilitação no que se refere aos itens:

- HABILITAÇÃO JURÍDICA: Não atendeu as exigências do edital nos itens 6.5.1.2, 6.5.1.4, 6.9.1.7, 6.9.4.7.1, 6.9.4.7.1.
- HABILITAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA: Não atendeu as exigências do edital no item 6.16.2.5.
- ANALISE TÉCNICA SESAN: Não atendeu as exigências do edital, conforme Parecer Técnico Engº Civil e Segurança do Trabalho Wagner Lavor Pena - CREA RNP – 0317370588: 6.18.4, 6.18.5..

INABILITADA: VERTICAL ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 11.344.183/0001-89 – Não atendeu a habilitação no que se refere aos itens

- HABILITAÇÃO JURÍDICA: Não atendeu as exigências do edital no itens 6.5.1.2, 6.5.1.3.
- HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA: Não atendeu as exigências do edital nos itens 6.15.7.
- HABILITAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA: Não atendeu as exigências do edital nos itens 6.16.2.5.
- ANALISE TÉCNICA SESAN: Não atendeu as exigências do edital, conforme Parecer Técnico Engº Civil e Segurança do Trabalho Wagner Lavor Pena - CREA RNP - 0317370588 no item 6.18.3, 6.18.5.

INABILITADA: MULTIREDES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 04.586.765/0001-06

Não atendeu a habilitação no que se refere aos itens:

HABILITAÇÃO ECONÔMICA E FNANCEIRA: Não atendeu as exigências do edital do item 6.16.2.5.

REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA

Diante do exposto, ficam todos notificados da decisão.

Reabertura da sessão pública para prosseguimento da licitação em sua fase de abertura do envelope 02 (Proposta de Preços):

Data da Reabertura: 08 DE JANEIRO DE 2024.

Hora da Reabertura: 14h (hora local).

Local da Reabertura: Sala de Licitações da Comissão Permanente de Licitação, BR 316,

KM 08. Av. Magalhães Barata, 1515, Centro, Ananindeua/PA

Ananindeua/PA, 22 de dezembro de 2023.

MANOEL PALHETA FERNANDES

Presidente da CPL/PMA. Decreto nº. 1198/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023.044 SESAN/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.798/2023 SESAN/PMA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO -SESAN/PMA

AVISO DE DECISÃO SOBRE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA PRAÇA TANCREDO NEVES, SITUADO NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

DA DECISÃO DE HABILITAÇÃO

Decisão: Considerando a análise dos documentos constantes no envelope 01 HABILITAÇÃO, a Comissão Permanente de Licitação CPL/SML declara:

HABILITADA:

• FÊNIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 39.400.888/0001-95 – Atendeu a todas as exigências do edital;

INABILITADA: IMPERIAL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA, CNPJ: **21.814.566/0001-27** – Não atendeu a habilitação no que se refere aos itens:

- HABILITAÇÃO JURÍDICA: Não atendeu as exigências do edital nos itens 6.9.1.7, 6.9.4.7.1;
- HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA: Não atendeu as exigências do edital no item 6.15.1;
- HABILITAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA: Não atendeu as exigências do edital no item 6.16.2.5.
- ANALISE TÉCNICA SESAN: Não atendeu as exigências do edital, conforme Parecer Técnico Engº Civil e Segurança do Trabalho Wagner Lavor Pena - CREA RNP - 0317370588 no Item 6.18.5.

INABILITADA: MULTIREDES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 04.586.765/0001-06 - Não atendeu a habilitação no que se refere aos itens:

- HABILITAÇÃO ECONÔMICA E FNANCEIRA: Não atendeu as exigências do edital do item 6.16.2.5;
- **ANALISE TÉCNICA SESAN**: Não atendeu as exigências do edital, conforme Parecer Técnico Engº Civil e Segurança do Trabalho Wagner Lavor Pena -CREA RNP - 0317370588 no item 6.18.5.

REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA

Diante do exposto, ficam todos notificados da decisão.

Reabertura da sessão pública para prossequimento da licitação em sua fase de abertura do envelope 02 (Proposta de Preços):

Data da Reabertura: 08 DE JANEIRO DE 2024.

Hora da Reabertura: 09h (hora local).

Local da Reabertura: Sala de Licitações da Comissão Permanente de Licitação, BR 316,

KM 08. Av. Magalhães Barata, 1515, Centro, Ananindeua/PA

Ananindeua/PA, 22 de dezembro de 2023.

MANOEL PALHETA FERNANDES

Presidente da CPL/PMA. Decreto nº. 1198/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

DECRETO Nº 1447 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Abre ao Orcamento da Seguridade Social, em favor do Instituto de Previdência do Município de R\$ 1.307.368,20 (Um milhão trezentos e sete mil trezentos e sessenta e oito reais e vinte centavos), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, usando das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos III e VIII, da Lei nº 0942, de 4 de abril de 1990, combinados com o artigo 6°, inciso II, alínea a), da Lei Orçamentária nº 3.283 de 16 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, em favor do Instituto de Previdência do Município de Ananindeua, a seguir especificado o crédito suplementar para atender à programação abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
13.01.09.122.0017.2.403	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1 8020000	R\$ 1.307.368,20
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:	R\$ 1.307.368,20			

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação (ões) consignada (s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, através da (s) unidade (s) orçamentária (s) abaixo discriminada (s):

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
13.01.09.122.0017.2.402	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE Consumo	1 8020000	R\$ 13.559,99
13.01.09.122.0017.2.402	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1 8020000	R\$ 17.929,17
13.01.09.122.0017.2.402	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1 8020000	R\$ 225.000,00
13.01.09.122.0017.2.402	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1 8020000	R\$ 10.171,00
13.01.09.122.0017.2.402	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1 8020000	R\$ 10.000,00
13.01.09.122.0017.2.402	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E Material Permanente	1 8020000	R\$ 890.000,00
13.01.09.122.0017.2.404	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1 8020000	R\$ 43.656,04
13.01.09.122.0017.2.404	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1 8020000	R\$ 97.052,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Ananindeua, 02 de outubro de 2023.

Daniel Barbosa Santos Prefeito Municipal de Ananindeua

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 1448 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do (s) órgão (s) da Administração Pública Municipal que especifica crédito no valor de R\$ 409.131,44 (Quatrocentos e nove mil e cento e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, usando das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos III e VIII, da Lei nº 0942, de 4 de abril de 1990, combinados com o artigo 6°, inciso II, alínea a), da Lei Orçamentária nº 3.283 de 16 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do (s) órgão (s) da Administração Pública Municipal a seguir especificado (s), o crédito suplementar para atender à programação abaiyo

atender à programação a	baixo:	Γ	T	T
Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
		RESSARCIMENTO		
04.01.04.122.0015.2.371	3.3.90.96.00.00.00	DE DESPESAS DE	1 5000000	R\$
		PESSOAL PESSOAL		70.090,27
		REQUISITADO		
04.01.04.122.0015.2.372	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1 5000000	R\$ 1.500,00
		OUTROS SERVIÇOS		De
04.02.04.128.0015.2.414	3.3.90.36.00.00.00	DE TERCEIROS -	1 5000000	R\$
		PESSOA FÍSICA		10.000,00
		APORTE PARA		
05.01.04.122.0015.2.371	3.3.91.97.00.00.00	COBERTURA DO	1 5000000	R\$
05.01.04.122.0015.2.371	3.3.91.97.00.00.00	DÉFICIT ATUARIAL	1 3000000	41.000,00
		DO RPPS		
		OUTROS SERVIÇOS		R\$
09.01.15.122.0009.2.389	3.3.90.39.00.00.00	DE TERCEIROS -	1 5000000	62.821,25
		PESSOA JURÍDICA		02.021,23
		EQUIPAMENTOS E		R\$
09.01.15.122.0009.2.389	4.4.90.52.00.00.00	MATERIAL	1 5000000	13.799,00
		PERMANENTE		13./77,00
		OUTROS SERVIÇOS		D¢
09.01.15.122.0009.2.389	3.3.90.39.00.00.00	DE TERCEIROS -	2 5000000	R\$
		PESSOA JURÍDICA		16.773,89
		VENCIMENTOS E	De	
09.01.15.122.0015.2.371	3.1.90.11.00.00.00	VANTAGENS FIXAS	1 5000000	R\$
		- PESSOAL CIVIL		1.504,13
		OUTROS SERVIÇOS		De
09.01.15.122.0015.2.371	3.3.90.36.00.00.00	DE TERCEIROS -	1 5000000	R\$
		PESSOA FÍSICA		6.227,60
		OBRIGAÇÕES		
09.01.15.122.0015.2.371	3.3.90.47.00.00.00	TRIBUTÁRIAS E	1 5000000	R\$ 205,00
		CONTRIBUTIVAS		
		OUTROS SERVIÇOS		De
09.01.17.512.0010.2.398	3.3.90.39.00.00.00	DE TERCEIROS -	1 5000000	R\$
		PESSOA JURÍDICA		95.460,36
09.01.17.512.0010.2.398	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E	2 5000000	R\$
09.01.17.512.0010.2.398	4.4.90.51.00.00.00	INSTALAÇÕES	2 3000000	3.555,80
		APORTE PARA		
20.01.06.181.0005.2.422	2 2 01 07 00 00 00	COBERTURA DO	1 5000000	R\$
20.01.00.181.0005.2.422	06.181.0005.2.422 3.3.91.97.00.00.00 DÉFICIT ATUARIAL	DÉFICIT ATUARIAL	1 3000000	41.000,00
		DO RPPS		
24 02 20 04/ 0044 0 000	2 2 00 01 00 00 00		R\$	
21.02.28.846.0014.9.002	3.3.90.91.00.00.00	JUDICIAIS	1 5000000	39.564,94
		OUTROS SERVIÇOS		D¢
32.01.27.122.0015.2.371	3.3.90.36.00.00.00	DE TERCEIROS -	1 5000000	R\$
		PESSOA FÍSICA		4.412,80
22 04 27 422 2245 2 274	2 2 00 40 00 00 00	AUXÍLIO-	4 500000	R\$
32.01.27.122.0015.2.371	3.3.90.49.00.00.00	TRANSPORTE	1 5000000	1.216,40
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:	L.,			

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação (ões) consignada (s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 43, §1°, inciso III, da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, através da (s) unidade (s) orçamentária (s) abaixo discriminada (s):

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
04.01.04.122.0015.2.370	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE	1 5000000	R\$
04.01.04.122.0013.2.370	3.3.70.30.00.00.00	CONSUMO	1 3000000	58.476.11

04.01.04.122.0015.2.370	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1 5000000	R\$ 7.114,16
04.01.04.122.0015.2.370	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1 5000000	R\$ 6.000,00
04.01.04.122.0015.2.413	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1 5000000	R\$ 10.000,00
09.01.15.451.0009.2.390	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1 5000000	R\$ 163.613,34
09.01.15.451.0009.2.392	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E Instalações	1 5000000	R\$ 13.799,00
09.01.15.451.0009.2.393	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1 5000000	R\$ 2.400,00
09.01.15.451.0009.2.390	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2 5000000	R\$ 16.773,89
09.01.15.451.0009.2.393	4.4.90.92.00.00.00	DESPESAS DE Exercícios Anteriores	2 5000000	R\$ 3.555,80
09.01.17.512.0010.2.400	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1 5000000	R\$ 205,00
21.01.03.122.0015.2.371	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1 5000000	R\$ 39.564,94
22.01.04.122.0015.2.370	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1 5000000	R\$ 25.000,00
22.01.04.122.0015.2.370	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1 5000000	R\$ 15.000,00
27.01.13.122.0015.2.370	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1 5000000	R\$ 20.000,00
27.01.13.122.0015.2.370	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1 5000000	R\$ 22.000,00
32.01.27.122.0015.2.370	3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1 5000000	R\$ 4.412,80
32.01.27.122.0015.2.370	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1 5000000	R\$ 1.216,40
TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 409.	131,44	· ENVIOUNEIVIE	l	l

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Ananindeua, 02 de outubro de 2023.

Daniel Barbosa Santos Prefeito Municipal de Ananindeua

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 1449 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, em favor da Secretaria de Saúde, órgão da Administração Pública Municipal que especifica crédito no valor de R\$ 3.243.955,00 (Três milhões duzentos e quarenta e três mil e novecentos e cinquenta e cinco reais), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, usando das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos III e VIII, da Lei nº 0942, de 4 de abril de 1990, combinados com o artigo 6°, inciso II, alínea a), da Lei Orçamentária nº 3.283 de 16 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, em favor da Secretaria de Saúde, órgão da Administração Pública Municipal, a seguir especificado o crédito suplementar para atender à programação abaixo:

Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
	OBRIGAÇÕES	1 5001002	R\$
3.3.90.47.00.00.00	TRIBUTÁRIAS E		35.500,00
	CONTRIBUTIVAS		33.300,00
	SERVIÇOS DE		
	TECNOLOGIA DA		De
3.3.90.40.00.00.00	INFORMAÇÃO E	1 6000000	R\$
	COMUNICAÇÃO -		10.000,00
	PJ		
	OUTROS		
3.3.90.39.00.00.00	SERVIÇOS DE		
	TERCEIROS -	1 6000000	R\$
	PESSOA		200.000,00
	JURÍDICA		
	SERVIÇOS DE		
	TECNOLOGIA DA		
3.3.90.40.00.00.00	INFORMAÇÃO E	1 6000000	R\$
	COMUNICAÇÃO -		30.000,00
	PJ		
	OUTROS		
	SERVIÇOS DE		R\$
3.3.90.39.00.00.00	TERCEIROS -	1 6000000	2.763.600,0
	PESSOA		0
	JURÍDICA		
	DESPESAS DE		
3.3.90.92.00.00.00	EXERCÍCIOS	1 6000000	R\$ 100,00
	ANTERIORES		
	SERVICOS DE		
3.3.90.39.00.00.00	-	1 6000000	R\$
	PESSOA		70.000,00
3.3.90.93.00.00.00	_	1 6000000	R\$ 4.755,00
	MATERIAL DE		R\$
		1 6000000	
	3.3.90.47.00.00.00 3.3.90.40.00.00.00 3.3.90.39.00.00.00 3.3.90.39.00.00.00 3.3.90.39.00.00.00	3.3.90.47.00.00.00 3.3.90.47.00.00.00 3.3.90.40.00.00.00 3.3.90.39.00.00.00 3.3.90.40.00.00.00 3.3.90.40.00.00.00 3.3.90.40.00.00.00 3.3.90.40.00.00.00 3.3.90.40.00.00.00 3.3.90.39.00.00.00 3.3.90.39.00.00.00 3.3.90.39.00.00.00 3.3.90.39.00.00.00 3.3.90.39.00.00.00 3.3.90.39.00.00.00 3.3.90.39.00.00.00 3.3.90.39.00.00.00 3.3.90.39.00.00.00 3.3.90.39.00.00.00 3.3.90.39.00.00.00 3.3.90.39.00.00.00 3.3.90.39.00.00.00 3.3.90.39.00.00.00 3.3.90.39.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA JURÍDICA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA JURÍDICA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA JURÍDICA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PSSOA JURÍDICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PSSOA JURÍDICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PSSOA JURÍDICA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1 6000000 OUTROS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PSSOA JURÍDICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PSSOA JURÍDICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PSSOA JURÍDICA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1 6000000 OUTROS OUTROS

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação (ões) consignada (s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 43, §1°, inciso III, da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, através da (s) unidade (s) orçamentária (s) abaixo discriminada (s):

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
07.01.10.122.0015.2.370	4.6.91.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA	1 5001002	R\$ 35.500,00

		CONTRATUAL RESGATADO		
07.01.10.301.0001.2.269	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1 6000000	R\$ 4.855,00
07.01.10.302.0001.2.283 TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 3.24	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1 6000000	R\$ 3.203.600,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Ananindeua, 02 de outubro de 2023.

Daniel Barbosa Santos Prefeito Municipal de Ananindeua

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 1450 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, em favor da Secretaria de Cidadania, Ação Social e Trabalho, órgão da Administração Pública Municipal que especifica crédito no valor de R\$ 66.775,16 (Sessenta e seis mil setecentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, usando das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos III e VIII, da Lei nº 0942, de 4 de abril de 1990, combinados com o artigo 6°, inciso II, alínea a), da Lei Orçamentária nº 3.283 de 16 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, em favor da Secretaria de Cidadania, Ação Social e Trabalho, órgão da Administração Pública Municipal, a seguir especificado o crédito suplementar para atender à programação abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
10.01.08.244.0003.2.373	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1 6600000	R\$ 23.000,00
10.01.08.244.0003.2.373	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2 6600000	R\$ 23.775,16
10.01.08.244.0003.2.417	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2 6600000	R\$ 20.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação (ões) consignada (s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 43, §1°, inciso III, da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, através da (s) unidade (s) orçamentária (s) abaixo discriminada (s):

Código	Natu	ıreza da Despesa	E	specificação	Fonte	Valor
10.01.08.125.0003.2.3	368	3.3.90.36.00.00	0.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1 6600	R\$ 23.000,0
10.01.08.244.0003.2.3	359	3.3.90.32.00.00	.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2 66000	R\$ 20.000,0
10.01.08.244.0003.2.3	373	3.3.50.39.00.00	0.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2 66000	R\$ 23.775,1

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Ananindeua, 02 de outubro de 2023.

Daniel Barbosa Santos Prefeito Municipal de Ananindeua

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 1451 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, em favor da Secretaria de Educação, Órgão Administração Pública Municipal, que especifica crédito no valor de R\$ 11.482.230,85 (Onze milhões quatrocentos e oitenta e dois mil duzentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, usando das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos III e VIII, da Lei nº 0942, de 4 de abril de 1990, combinados com o artigo 6°, inciso II, alínea a), e inciso III da Lei Orçamentária nº 3.283 de 16 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, em favor da Secretaria de Educação, órgão da Administração Pública Municipal, a seguir especificado o crédito suplementar para atender à programação abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
06.02.12.122.0015.2.419	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1 5401070	R\$ 400.000,00
06.02.12.122.0015.2.419	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1 5410000	R\$ 277.529,00
06.02.12.361.0002.2.332	3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO- Transporte	1 5400000	R\$ 450.000,00
06.02.12.361.0002.2.332	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1 5401070	R\$ 4.132.248,46
06.02.12.361.0002.2.332	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES Patronais	1 5401070	R\$ 800.000,00
06.02.12.361.0002.2.332	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1 5410000	R\$ 419.229,00

06.02.12.361.0002.2.332	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	1 5411070	R\$ 3.300.000,00
06.02.12.365.0002.2.356	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	1 5401070	R\$ 500.000,00
06.02.12.365.0002.2.356	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1 5410000	R\$ 433.960,00
06.02.12.365.0002.2.382	3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO- Transporte	1 5410000	R\$ 50.000,00
06.02.12.365.0002.2.382	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES Patronais	1 5421070	R\$ 100.000,00
06.02.12.368.0002.2.105	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1 5410000	R\$ 619.264,39
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	: R\$ 11.482.230,85			

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação (ões) consignada (s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 43, §1°, inciso III, da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, através da (s) unidade (s) orçamentária (s) abaixo discriminada (s):

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
06.02.12.361.0002.2.332	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE	1 5410000	R\$
00.02.12.301.0002.2.332	3.3.70.30.00.00.00	CONSUMO	1 5410000	1.000.000,00
		OUTROS		
06.02.12.361.0002.2.332	3.3.90.39.00.00.00	SERVIÇOS DE	1 5410000	R\$ 130.718,00
		TERCEIROS - PJ		
06.02.12.365.0002.2.356	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1 5401070	R\$
00.02.12.303.0002.2.330	3.1.91.13.00.00.00	PATRONAIS	1 3401070	1.132.248,46
		CONTRATAÇÃO		D¢
06.02.12.365.0002.2.382	3.1.90.04.00.00.00	POR TEMPO	1 5401070	R\$
		DETERMINADO		1.067.861,00
		VENCIMENTOS E		D¢
06.02.12.365.0002.2.382	3.1.90.11.00.00.00	VANTAGENS	1 5401070	R\$
		FIXAS - PC		2.832.139,00
0/ 00 40 2/5 0000 2 200	2 1 00 12 00 00 00	OBRIGAÇÕES	1 5401070	D# 000 000 00
06.02.12.365.0002.2.382	3.1.90.13.00.00.00	PATRONAIS		R\$ 800.000,00
0/ 00 40 2/5 0000 2 25/	2 2 00 20 00 00 00	MATERIAL DE	1 5440000	D# /40 0/4 20
06.02.12.365.0002.2.356	3.3.90.30.00.00.00	CONSUMO	1 5410000	R\$ 619.264,39
		CONTRATAÇÃO		
06.02.12.365.0002.2.382	3.1.90.04.00.00.00	POR TEMPO	1 5411070	R\$ 300.000,00
		DETERMINADO		
		VENCIMENTOS E		D¢
06.02.12.365.0002.2.382	3.1.90.11.00.00.00	VANTAGENS	1 5411070	R\$
		FIXAS - PC		3.000.000,00
		CONTRATAÇÃO		
06.02.12.365.0002.2.382	3.1.90.04.00.00.00	POR TEMPO	1 5421070	R\$ 100.000,00
		DETERMINADO		
		OUTROS		
06.02.12.368.0002.2.329	3.3.90.36.00.00.00	SERVIÇOS DE	1 5400000	R\$ 450.000,00
		TERCEIROS - PF		
		MATERIAL DE		
06.02.12.368.0002.2.322	3.3.90.30.00.00.00	CONSUMO	1 5410000	R\$ 50.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 11.	482.230,85			<u>I</u>

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Ananindeua, 02 de outubro de 2023.

Daniel Barbosa Santos Prefeito Municipal de Ananindeua

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 1452 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, em favor da Secretaria de Educação, Órgão da Administração Pública Municipal, que especifica crédito no valor de R\$ 60.534,83 (Sessenta mil quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, usando das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos III e VIII, da Lei nº 0942, de 4 de abril de 1990, combinados com o artigo 6°, inciso II, alínea a), da Lei Orçamentária nº 3.283 de 16 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, em favor da Secretaria de Educação, órgão da Administração Pública Municipal, a seguir especificado o crédito suplementar para atender à programação abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
06.01.12.122.0015.2.370	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1 5001001	R\$ 24.214,83
06.01.12.122.0015.2.371	3.1.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1 5001001	R\$ 24.200,00
06.01.12.361.0002.2.339	3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1 5001001	R\$ 12.120,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:	R\$ 60.534,83			

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação (ões) consignada (s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 43, §1°, inciso III, da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, através da (s) unidade (s) orçamentária (s) abaixo discriminada (s):

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
06.01.12.125.0002.2.355	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE	1 5001001	R\$
		CONSUMO		24.214,83
		DESPESAS DE		R\$
06.01.12.368.0002.2.335	3.3.90.92.00.00.00	EXERCÍCIOS	1 5001001	i i
		ANTERIORES		36.320,00
TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 60.53	4,83			

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Ananindeua, 02 de outubro de 2023.

Daniel Barbosa Santos Prefeito Municipal de Ananindeua

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 1454 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, em favor da Secretaria de Saúde, órgão da Administração Pública Municipal que especifica crédito no valor de R\$ 5.152.016,37 (Cinco milhões cento e cinquenta e dois mil e dezesseis reais e trinta e sete centavos), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, usando das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos III e VIII, da Lei nº 0942, de 4 de abril de 1990, combinados com o artigo 6°, inciso I, alínea b), da Lei Orçamentária nº 3.283 de 16 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, em favor da Secretaria de Saúde, órgão da Administração Pública Municipal, a seguir especificado o crédito suplementar para atender à programação abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
		CONTRATAÇÃO		R\$
07.01.10.301.0001.2.269	3.1.90.04.00.00.00	POR TEMPO	1 6050000	
		DETERMINADO		520.668,51
		VENCIMENTOS E		
07.04.40.004.004.0.04	0.4.00.44.00.00.00	VANTAGENS	4 (05000	R\$
07.01.10.301.0001.2.269	3.1.90.11.00.00.00	FIXAS - PESSOAL	1 6050000	510.367,57
		CIVIL		
		CONTRATAÇÃO		
07.01.10.301.0001.2.273	3.1.90.04.00.00.00	POR TEMPO	1 6050000	R\$
		DETERMINADO		299.639,79
		VENCIMENTOS E		
		VANTAGENS		R\$
07.01.10.301.0001.2.273	3.1.90.11.00.00.00	FIXAS - PESSOAL	1 6050000	882.818,25
		CIVIL		
		CONTRATAÇÃO		
07.01.10.302.0001.2.274	3.1.90.04.00.00.00	POR TEMPO	1 6050000	R\$
		DETERMINADO	1 0030000	137.833,93
		VENCIMENTOS E		
		VANTAGENS		
07.01.10.302.0001.2.274	3.1.90.11.00.00.00	FIXAS - PESSOAL	1 6050000	R\$ 26.118,90
		CIVIL		
		-		
07.04.40.202.0004.2.204	2 1 00 04 00 00 00	CONTRATAÇÃO	1 6050000	D# E4 272 20
07.01.10.302.0001.2.281	3.1.90.04.00.00.00	POR TEMPO		R\$ 54.372,39
		DETERMINADO		
	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E		
07.01.10.302.0001.2.281		VANTAGENS	1 6050000	R\$ 57.592,82
		FIXAS - PESSOAL		
		CIVIL		
		CONTRATAÇÃO		R\$
07.01.10.302.0001.2.283	3.1.90.04.00.00.00	POR TEMPO	1 6050000	1.070.541,52
		DETERMINADO		
		VENCIMENTOS E		
07.01.10.302.0001.2.283	3.1.90.11.00.00.00	VANTAGENS	1 6050000	R\$
		FIXAS - PESSOAL		486.250,26
		CIVIL		
07.01.10.302.0001.2.325	3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1 6050000	R\$
-7.5 1.10.002.000 1.2.02J	5.5.50.41.00.00.00	JOHN MIDDIQUED	. 000000	183.881,93
07.01.10.302.0001.2.325	3.3.60.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1 6050000	R\$
57.50 1.10.002.000 1.2.02J	5.5.50.Tr.00.00.00	JOH! KIDOIÇULJ	. 5555666	556.519,67
07.01.10.302.0001.2.326	3.3.60.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1 6050000	R\$ 32.709,67
		CONTRATAÇÃO		
07.01.10.302.0001.2.331	3.1.90.04.00.00.00	POR TEMPO	1 6050000	R\$ 74.512,72
		DETERMINADO		
		VENCIMENTOS E		
07 04 40 000 0001 000	0.4.00.44.05.55.55	VANTAGENS	4 (050000	D# 40 0= 1 1 =
07.01.10.302.0001.2.331	3.1.90.11.00.00.00	FIXAS - PESSOAL	1 6050000	R\$ 13.276,09
		CIVIL		
		CONTRATAÇÃO		
07.01.10.305.0001.2.316	3.1.90.04.00.00.00	POR TEMPO	1 6050000	R\$ 86.735,42
		DETERMINADO		
		VENCIMENTOS E		R\$
07.01.10.305.0001.2.316	3.1.90.11.00.00.00	VANTAGENS	1 6050000	102.678,65
	1	VAIVIAULINO	<u> </u>	102.070,00

		FIXAS - PESSOAL		
		CIVIL		
		CONTRATAÇÃO		
07.01.10.305.0001.2.318	3.1.90.04.00.00.00	POR TEMPO	1 6050000	R\$ 32.859,34
		DETERMINADO		
		VENCIMENTOS E		
		VANTAGENS		
07.01.10.305.0001.2.318	3.1.90.11.00.00.00	FIXAS - PESSOAL	1 6050000	R\$ 22.638,94
		CIVIL		
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:				

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto decorrerão de excesso de arrecadação, conforme estabelecido no inciso II do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Ananindeua, 02 de outubro de 2023.

Daniel Barbosa Santos Prefeito Municipal de Ananindeua

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 1.460 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, em favor da Câmara Municipal de Ananindeua, crédito suplementar no valor de R\$ 29.461,12 (vinte e nove mil e quatrocentos e sessenta e um reais e doze centavos), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, usando das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos III e VIII, da Lei nº 0942, de 4 de abril de 1990, combinados com o artigo 6°, inciso II, alínea a), da Lei Orçamentária nº 3.283 de 16 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal em favor da Câmara Municipal de Ananindeua, a seguir especificado o crédito suplementar para atender à programação abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
01.01.01.122.0016.2.374	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	1 7510000	R\$ 27.216,00
01.01.28.843.0000.0.004	3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1 7510000	R\$ 2.245,12

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação (ões) consignada (s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, através da (s) unidade (s) orçamentária (s) abaixo discriminada (s):

Código	Natu	reza da Despesa	Es	ecificação	Fonte		Valor
01.01.01.122.0016.2.	375	3.3.90.46.00.0	0.00	AUXÍLIO- Alimentaçã	0 1 7510	000	R\$ 27.216,00
01.01.28.843.0000.0.	004	4.6.90.71.00.0	0.00	PRINCIPAL D DÍVIDA CONTRATUA RESGATADO	1 7510 L	000	R\$ 2.245,12

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Terça-feira, 26 de dezembro de 2023

Ananindeua, 03 de outubro de 2023.

Daniel Barbosa Santos Prefeito Municipal de Ananindeua

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 1.461 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

Abre ao orçamento fiscal, em favor da Secretaria de Saneamento e Infraestrutura, órgão da Administração Pública Municipal que especifica crédito suplementar no valor de R\$ 2.111.308,00 (Dois milhões cento e onze mil e trezentos e oito reais), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, usando das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos III e VIII, da Lei nº 0942, de 4 de abril de 1990, combinados com o artigo 6°, inciso I, da Lei Orçamentária nº 3.283 de 16 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, em favor da Secretaria de Saneamento e Infraestrutura, órgão da Administração Pública Municipal a seguir especificado o crédito suplementar para atender à programação abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
09.01.15.451.0009.2.390	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E Instalações	1 7060002	R\$ 1.655.218,80
09.01.17.512.0010.1.048	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E Instalações	1 7060002	R\$ 456.089,20
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:	R\$ 2.111.308,00	-		

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto decorrerão de excesso de arrecadação, conforme estabelecido no inciso II do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Ananindeua, 03 de outubro de 2023.

Daniel Barbosa Santos Prefeito Municipal de Ananindeua

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 1465 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do (s) órgão (s) da Administração Pública Municipal que especifica crédito no valor de R\$ 126.275.216,01 (Cento e vinte e seis milhões duzentos e setenta e cinco mil duzentos e dezesseis reais e um centavo), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, usando das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos III e VIII, da Lei nº 0942, de 4 de abril de 1990, combinados com o artigo 6°, inciso II, alínea b), da Lei Orçamentária nº 3.283 de 16 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do (s) órgão (s) da Administração Pública Municipal a seguir especificado (s), o crédito suplementar para

tender à programação a Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
courgo	ivatureza ua Despesa	VENCIMENTOS E	runte	V alUI
		VANTAGENS		R\$
02.01.04.122.0015.2.371	3.1.90.11.00.00.00	FIXAS - PESSOAL	1 5000000	1.920.555,00
		CIVIL		1.920.333,00
		OBRIGAÇÕES		
02.01.04.122.0015.2.371	3.1.90.13.00.00.00	PATRONAIS	1 5000000	R\$ 145.975,00
		AUXÍLIO-		
02.01.04.122.0015.2.371	3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO- ALIMENTAÇÃO	1 5000000	R\$ 3.050,00
		ALIWILIVI AÇAO AUXÍLIO-		
02.01.04.122.0015.2.371	3.3.90.49.00.00.00	TRANSPORTE	1 5000000	R\$ 38.440,00
		VENCIMENTOS E		
		VANTAGENS		
03.01.04.122.0015.2.371	3.1.90.11.00.00.00	FIXAS - PESSOAL	1 5000000	R\$ 141.177,00
		CIVIL		
		AUXÍLIO-		
03.01.04.122.0015.2.371	3.3.90.46.00.00.00	ALIMENTAÇÃO	1 5000000	R\$ 2.520,00
		JUROS SOBRE A		
03.02.28.843.0000.0.001	3.2.90.21.00.00.00	DÍVIDA POR	1 5000000	R\$
		CONTRATO		23.460.000,00
		PRINCIPAL DA		
		DÍVIDA		R\$
03.02.28.843.0000.0.001	4.6.90.71.00.00.00	CONTRATUAL	1 5000000	6.177.129,00
		RESGATADO		
		PENSÕES DO		
04.01.04.122.0015.2.371	3.1.90.03.00.00.00	RPPS E DO	1 5000000	R\$ 53.712,00
		MILITAR		·
		AUXÍLIO-		
04.01.04.122.0015.2.371	3.3.90.46.00.00.00	ALIMENTAÇÃO	1 5000000	R\$ 75.000,00
		AUXÍLIO-	4 500000	
04.01.04.122.0015.2.371	3.3.90.49.00.00.00	TRANSPORTE	1 5000000	R\$ 93.680,00
		RESSARCIMENTO		
	0 0 00 04 00 00 00	DE DESPESAS DE	1 5000000	_,
04.01.04.122.0015.2.371	3.3.90.96.00.00.00	PESSOAL	1 5000000	R\$ 300.000,00
		REQUISITADO		
		VENCIMENTOS E		
05 04 04 400 0045 0 074	2 4 00 44 00 00 00	VANTAGENS	1 5000000	R\$
05.01.04.122.0015.2.371	3.1.90.11.00.00.00	FIXAS - PESSOAL	1 5000000	4.060.864,00
		CIVIL		
		INDENIZAÇÕES E		
05.01.04.122.0015.2.371	3.1.90.94.00.00.00	RESTITUIÇÕES	1 5000000	R\$ 35.000,00
		TRABALHISTAS		
0E 01 04 122 001E 2 274	2 1 01 12 00 00 00	CONTRIBUIÇÕES	1 500000	D¢ 447 404 00
05.01.04.122.0015.2.371	3.1.91.13.00.00.00	PATRONAIS	1 5000000	R\$ 116.104,00
05 01 04 122 004E 2 274	2 2 00 44 00 00 00	AUXÍLIO-	1 500000	D¢ 24 420 00
05.01.04.122.0015.2.371	3.3.90.46.00.00.00	ALIMENTAÇÃO	1 5000000	R\$ 36.620,00
05 01 04 122 0015 2 274	2 2 00 40 00 00 00	AUXÍLIO-	1 5000000	D¢ E4 000 00
05.01.04.122.0015.2.371	3.3.90.49.00.00.00	TRANSPORTE	1 3000000	R\$ 56.808,00
		APORTE PARA		
		COBERTURA DO		
05.01.04.122.0015.2.371	3.3.91.97.00.00.00	DÉFICIT	1 5000000	R\$ 190.629,00
		ATUARIAL DO		
		RPPS		
		SERVIÇOS DE		
		TECNOLOGIA DA		
05.01.04.122.0015.2.380	3.3.90.40.00.00.00	INFORMAÇÃO E	1 5000000	R\$ 171.273,11
		COMUNICAÇÃO -		
		PJ		
		OUTROS		
				i .
06 01 12 122 001E 2 270	3 3 00 30 00 00 00	SERVIÇOS DE	1 5001001	R\$ 870 501 24
06.01.12.122.0015.2.370	3.3.90.39.00.00.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS -	1 5001001	R\$ 879.501,36

		PRINCIPAL DA Dívida		
06.01.12.122.0015.2.370	4.6.91.71.00.00.00	CONTRATUAL	1 5001001	R\$ 790.596,54
		RESGATADO		
		CONTRATAÇÃO		
06.01.12.122.0015.2.371	3.1.90.04.00.00.00	POR TEMPO	1 5001001	R\$ 800.000,00
		DETERMINADO		, ,
		VENCIMENTOS E		
		VANTAGENS		R\$
06.01.12.122.0015.2.371	3.1.90.11.00.00.00	FIXAS - PESSOAL	1 5001001	1.800.000,00
		CIVIL		
0/ 04 40 400 0045 0 074	0.4.00.40.00.00.00	OBRIGAÇÕES	4 5004004	D# 000 000 00
06.01.12.122.0015.2.371	3.1.90.13.00.00.00	PATRONAIS	1 5001001	R\$ 200.000,00
		OUTROS		
06.01.12.122.0015.2.371	3.3.90.36.00.00.00	SERVIÇOS DE	1 5001001	R\$ 600.000,00
00.01.12.122.0015.2.371	3.3.90.30.00.00.00	TERCEIROS -	1 5001001	K\$ 000.000,00
		PESSOA FÍSICA		
06.01.12.122.0015.2.371	3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO-	1 5001001	R\$ 290.000,00
00.01.12.122.0015.2.571	3.3.70.47.00.00.00	TRANSPORTE	1 3001001	K\$ 270.000,00
		OUTROS		
06.01.12.361.0002.2.337	3.3.90.48.00.00.00	AUXÍLIOS	1 5001001	R\$ 296.856,63
JUIU 1. 12.00 1.0002.2.00 /	0.0.70.40.00.00.00	FINANCEIROS A	. 5501001	
		PESSOAS FÍSICAS		
06.01.12.361.0002.2.337	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E	1 5001001	R\$ 278.219,32
30.0 1. 12.30 1.0002.2.33 <i>/</i>	0.0.70.70.00.00.00	RESTITUIÇÕES	. 5501001	1.4 21 U.Z 17 ₁ 3Z
		OUTROS		
06.01.12.361.0002.2.339	3.3.90.36.00.00.00	SERVIÇOS DE	1 5001001	R\$ 542.701,00
00.01.12.301.0002.2.337	3.3.70.30.00.00.00	TERCEIROS -	1 3001001	K\$ 342.701,00
		PESSOA FÍSICA		
		OUTROS		
06.01.12.361.0002.2.339	3.3.90.39.00.00.00	SERVIÇOS DE	1 5001001	R\$
00.01.12.001.0002.2.007	0.0.70.07.00.00.00	TERCEIROS -	1 0001001	2.474.765,21
		PESSOA JURÍDICA		
06.01.12.361.0002.2.339	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E	1 5001001	R\$ 17.000,00
		RESTITUIÇÕES		
06.01.12.361.0002.2.339	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E	1 5001001	R\$
		INSTALAÇÕES		10.000.000,00
06.01.12.361.0002.2.339	4.4.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E	1 5001001	R\$
		RESTITUIÇÕES		14.436.882,69
06.01.12.365.0002.2.336	4.4.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E	1 5001001	R\$
		RESTITUIÇÕES		1.120.000,00
07.01.10.122.0015.2.370	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE	1 5001002	R\$ 100.000,00
		CONSUMO		
		OUTROS		
07.01.10.122.0015.2.370	3.3.90.39.00.00.00	SERVIÇOS DE	1 5001002	R\$ 501.781,08
		TERCEIROS -		
		PESSOA JURÍDICA		
		SERVIÇOS DE		
07 04 40 400 0045 0 075	2 2 00 40 00 00 00	TECNOLOGIA DA	1 5004000	D# 05/ 04/ 00
07.01.10.122.0015.2.370	3.3.90.40.00.00.00	INFORMAÇÃO E	1 5001002	R\$ 256.946,28
		COMUNICAÇÃO -		
		PJ		
07.01.10.122.0015.2.371	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO	1 5001002	R\$ 253.000,00
07.01.10.122.0013.2.3/	3.1.70.04.00.00.00	DETERMINADO	1 3001002	N# 233.000,00
		VENCIMENTOS E		
		VANTAGENS		R\$
07.01.10.122.0015.2.371	3.1.90.11.00.00.00	FIXAS - PESSOAL	1 5001002	2.400.000,00
		CIVIL		2. 1 00.000,00
07.01.10.122.0015.2.371	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES Patronais	1 5001002	R\$ 228.000,00
07.01.10.122.0015.2.371	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-	1 5001002	R\$ 350.000,00
		ALIMENTAÇÃO		
07.01.10.122.0015.2.371	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES Tributárias e	1 5001002	R\$ 573.000,00
07.U1.IU.122.UUIO.2.3/ i	3.3.70.47.00.00.00		1 3001002	NO,000.61C ¢n
		CONTRIBUTIVAS		

07.01.10.125.0001.2.285 3.3 90.39.00.000 SERVIÇOS DE TERCEROS-PESSOA JURIDICA PASSAGEISE E I DOTIOUZ RS 3.000.00 DETERMINADO PRESENSA JURIDICA PRESENS	I]	l]	l I
07.01.10.128.0015.2.372			OUTROS SERVICOS DE		
PASSACENSE DESPESAS COM 1 5001002 RS 2000,00	07.01.10.125.0001.2.285	3.3.90.39.00.00.00	_	1 5001002	R\$ 55.150,40
07.01.10.128.0015.2.372			PESSOA JURÍDICA		
1.000M0C/A0 000TROS 1.000102 2.224 3.190.04.00.000 000TROS 000			PASSAGENS E		
0.000, 0.0000, 0.000, 0.000, 0.000, 0.000, 0.000, 0.000, 0.000, 0.000, 0.0000, 0.000, 0.000, 0.000, 0.000, 0.000, 0.000, 0.000, 0.000, 0.00000, 0.0000, 0.0000, 0.0000, 0.00000, 0.00000, 0.0000, 0.0000, 0.00000, 0.00000, 0.0000, 0.0000, 0.0000, 0.0000, 0.00000, 0.000	07.01.10.128.0015.2.372	3.3.90.33.00.00.00		1 5001002	R\$ 8.000,00
07.01.10.128.0015.2.372					
07.01.10.302.00012.234 3.3.90.30.00.00 TERCEROS. FESSOA JURIDICA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
07.01.10.301.0001.2.269	07.01.10.128.0015.2.372	3.3.90.39.00.00.00	_	1 5001002	R\$ 29.000,00
07.01.10.301.00012.2769 3.1.90.04.00.000 POR TEMPO DETERMINADO DETERMINADO 1 5001002 R\$ 120.000,00			PESSOA JURÍDICA		
DETERMINADO CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO CONTRATAÇÃO DETERMINADO CONTRATAÇÃO DETERMINADO CONTRATAÇÃO DETERMINADO CONTRATAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA CONTRATAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA CONTRATAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA CONTRATAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA CONTRATAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO PARA DISTRIB			CONTRATAÇÃO		
07.01.10.302.0001.2.274	07.01.10.301.0001.2.269	3.1.90.04.00.00.00		1 5001002	R\$ 70.000,00
07.01.10.302.0001.2.274					
O7.01.10.302.0001.2.284 3.3.90.32.00.00.00 PARA DISTRIBUÇÃO GRATUITA OU SERVIÇO PESSOA JURIDICA GRATUITA OU SERVIÇO PESSOA JURIDICA GRATUITA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA GRATUITA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA GRATUITA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA GRATUITA OUTROS SERVIÇO GRATUITA OUTROS SERVIÇO PESSOA JURIDICA GRATUITA OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA CIVIL OUTROS SERVIÇOS DE PATROMAIS AUXILIO TERMIPORTE TERMIPORTES PATROMAIS AUXILIO TERMIPORTES PATROMAIS AU	07.01.10.302.0001.2.274	3.1.90.04.00.00.00	_	1 5001002	R\$ 120.000.00
07.01.10.302.0001.2.284 3.3.90.32.00.00.00 PATRONAIS 1 5001002 R\$ 30.000,00	0710 1110100E1000 11E1E7 1	011170101100100100		. 5551552	14 120:000/00
O7.01.10.302.0001.2.284 3.3.90.32.00.00.00 PARRA DISTRIBUÇÃO GRATUITA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA DISTRIBUÇÃO GRATUITA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA DISTRIBUÇÃO GRATUITA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA DISTRIBUÇÃO GRATUITA DISTRIBUÇÃO GRATUITA DISTRIBUÇÃO DISTRIBUÇÃO GRATUITA DISTRIBUÇÃO DISTRIBUC	07.01.10.202.0001.2.202	2 1 00 12 00 00 00	OBRIGAÇÕES	1 5001000	D¢ 20 000 00
07.01.10.302.0001.2.284 3.3.90.32.00.00.00 PARA DISTRIBUÇÃO GRATUITA DOUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA DISTRIBUÇÃO GRATUITA DOUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA DISTRIBUÇÃO GRATUITA DOUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA DISTRIBUÇÃO GRATUITA DOUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA DISTRIBUÇÃO GRATUITA DOUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA DUTROS DUTROS DESSOA JURIDICA DUTROS DUTROS DUTROS DUTROS DUTROS DUTROS DESSOA JURIDICA DUTROS DU	07.01.10.302.0001.2.283	3.1.90.13.00.00.00	PATRONAIS	1 3001002	K\$ 30.000,00
07.01.10.302.0001.2.284					
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA DISTRIBUÇÃO GRATUITA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA DISTRIBUÇÃO GRATUITA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PATRONIAIS OUTROS OUT	07.04.40.000.004.0.04			4 5004000	D+ 400 000 00
O7.01.10.302.00012.324	07.01.10.302.0001.2.284	3.3.90.32.00.00.00		1 5001002	R\$ 100.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA DISTRIBUIÇÃO GRATIUTA SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA DISTRIBUIÇÃO GRATIUTA SERVIÇOS DE TERCEIROS DISTRIBUIÇÃO GRATIUTA SERVIÇOS DE TERCEIROS DISTRIBUIÇÃO GRATIUTA DISTRIBUIÇÃO DISTRIBUIÇÃO GRATIUTA DISTRIBUIÇÃO DISTRIBUIÇÃO GRATIUTA DISTRIBUIÇÃO GRATIUTA DISTRIBUIÇÃO DISTRIBUIÇÃO GRATIUTA DISTRIBUIÇÃO DISTRIBUIÇÃO GRATIUTA DISTRIBUIÇÃO DISTRIBUIÇÃO DISTRIBUIÇÃO GRATIUTO DISTRIBUIÇÃO DISTRIB					
07.01.10.302.0001.2.324					
TERCEROS PESSOA JURIDICA	07.01.10.202.0001.2.224	2 2 00 20 00 00 00	SERVIÇOS DE	1 5001000	D¢ 24E 000 00
07.01.10.302.0001.2.325 3.3.90.32.00.00.00 PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DISTRIBUIÇÃO DIST	07.01.10.302.0001.2.324	3.3.90.39.00.00.00	TERCEIROS -	1 5001002	K\$ 303.000,00
07.01.10.302.0001.2.325 3.3.90.32.00.00.00 PARA DISTRIBUÇÃO GRATUITA 1 5001002 R\$ 220.000,00 DISTRIBUÇÃO GRATUITA 1 5001002 R\$ 220.000,00 DISTRIBUÇÃO GRATUITA 1 5001002 R\$ 220.000,00 DISTRIBUÇÃO DE MOVEIS 1 5001002 R\$ 451.306,80 DISTRIBUÇÃO DE TERCEIROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS DESSOA JURÍDICA DISTRIBUÇÃO DESTOR DESSOA JURÍDICA DISTRIBUÇÃO DE TERCEIROS DESSOA JURÍDICA DISTRIBUÇÃO DESSOA JURÍDICA DISTRIBUÇÃO DESSOA JURÍDICA DISTRIBUÇÃO DESSOA JURÍDICA DISTRIBUÇÃO DE TERCEIROS DESSOA JURÍDICA DISTRIBUÇÃO DE TERCEIROS DE TERCEIROS DESSOA JURÍDICA DISTRIBUÇÃO DE TERCEIROS DESSOA JURÍDICA DISTRIBUÇÃO DE TERCEIROS DE			PESSOA JURÍDICA		
07.01.10.302.0001.2.325 3.3.90.32.00.00.00 PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	07 01 10 202 0001 2 225	2 2 00 22 00 00 00		1 5001000	D¢ 220 000 00
O7.01.10.302.0001.2.325	07.01.10.302.0001.2.323	3.3.70.32.00.00.00		1 3001002	K\$ 220.000,00
07.01.10.302.0001.2.325					
1,000,000,00 0UTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1 5000000 R\$ 451.306,80 00UTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1 5000000 R\$ 209.301,92 09.01.15.122.0015.2.371 3.1.90.11.00.00.00 09.01.15.122.0015.2.371 3.1.90.13.00.00.00 09.01.15.122.0015.2.371 3.3.90.49.00.00.00 09.01.15.451.0009.2.390 4.4.90.51.00.00.00 00BRAS E INSTALAÇÕES 1 5000000 R\$ 632.717,19 09.01.17.512.0010.2.398 4.4.90.51.00.00.00 00BRAS E INSTALAÇÕES 1 5000000 R\$ 632.717,19 09.01.17.512.0010.2.398 4.4.90.51.00.00.00 00BRAS E INSTALAÇÕES 1 5000000 R\$ 632.717,19 09.01.17.512.0010.2.398 4.4.90.51.00.00.00 00BRAS E INSTALAÇÕES 1 5000000 R\$ 632.717,19 09.01.17.512.0010.2.398 4.4.90.51.00.00.00 00BRAS E INSTALAÇÕES 1 5000000 R\$ 632.717,19 09.01.17.512.0010.2.398 4.4.90.51.00.00.00 00BRAS E INSTALAÇÕES 1 5000000 R\$ 162.157,14 09.01.17.512.0010.2.398 4.4.90.51.00.00.00 00BRAS E INSTALAÇÕES 1 5000000 R\$ 162.157,14 09.01.17.512.0010.2.398 4.4.90.51.00.00.00 00BRAS E INSTALAÇÕES 1 5000000 R\$ 162.157,14 09.01.17.512.0010.2.400 3.3.90.39.00.00.00 00BRAS E INSTALAÇÕES 1 5000000 R\$ 162.157,14 09.01.17.512.0010.2.400 3.3.90.39.00.00.00 00BRAS E INSTALAÇÕES 1 5000000 R\$ 162.157,14 09.01.17.512.0010.2.400 3.3.90.39.00.00.00 00BRAS E INSTALAÇÕES 1 5000000 R\$ 162.157,14 09.01.17.512.0010.2.400 09.01.17.512.0010.2.400 00BRAS E INSTALAÇÕES 1 5000000 R\$ 162.157,14 09.01.17.512.0010.2.400 00BRAS E INSTALAÇÕES 1 5000000 R\$ 162.157,14 09.01.17.512.0010.2.400 00BRAS E INSTALAÇÕES 1 5000000 R\$ 162.157,14 09.01.17.512.0010.2.400 00BRAS E INSTALAÇÕES 1 5000000 00BRAS E INSTALAÇÕ	07.01.10.202.0001.2.225	4 E 00 41 00 00 00	AQUISIÇÃO DE	1 5001000	R\$
07.01.10.305.0001.2.316 3.3.90.39.00.00.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 09.01.15.122.0009.2.389 3.3.90.39.00.00.00 TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 09.01.15.122.0015.2.371 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 09.01.15.122.0015.2.371 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 09.01.15.122.0015.2.371 3.3.90.49.00.00.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE 09.01.15.451.0009.2.390 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 09.01.17.512.0010.2.398 4.4.90.51.00.00.00 OUTROS 09.01.17.512.0010.2.390 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS 09.01.17.512.0010.2.400 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS 09.01.17.512.0010.2.400 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS 09.01.17.512.0010.2.400 R\$ 140.380.04	07.01.10.302.0001.2.325	4.5.90.61.00.00.00	IMÓVEIS	1 3001002	1.000.000,00
09.01.15.122.0015.2.371 3.1.90.11.00.00.00 Fixas Personal Juridica Outros Serviços De Terceiros Personal Juridica Outros Serviços De Terceiros Personal Juridica Outros Serviços De Terceiros Personal Juridica Outros Personal Juridica Outros Personal Juridica Outros Op. 01.15.122.0015.2.371 3.1.90.11.00.00.00 Personal Juridica Outros Op. 01.15.122.0015.2.371 3.1.90.13.00.00.00 Op. 01.15.122.0015.2.371 3.1.90.13.00.00.00 Op. 01.15.122.0015.2.371 Algorithms of Op. 01.15.122.0015.2.371 Op. 01.17.512.0010.2.398 Op. 01.17.512.0010.2.399 Op. 01.17.					
PESSOA JURÍDICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA OP.01.15.122.0015.2.371 3.1.90.11.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS OP.01.15.122.0015.2.371 3.3.90.49.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS OP.01.15.451.0009.2.390 A.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES OP.01.15.451.0009.2.393 A.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES OP.01.17.512.0010.2.398 A.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES OP.01.17.512.0010.2.398 A.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES OUTROS	07.01.10.305.0001.2.316	3.3.90.39.00.00.00	_	1 5001002	R\$ 451.306,80
09.01.15.122.0009.2.389 3.3.90.39.00.00.00 PESSOA JURÍDICA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 09.01.15.122.0015.2.371 3.1.90.11.00.00.00 0BRIGAÇÕES PATRONAIS 09.01.15.451.0009.2.390 3.3.90.39.00.00.00 09.01.15.451.0009.2.390 4.4.90.51.00.00.00 0BRAS E INSTALAÇÕES INSTALAÇÕES INSTALAÇÕES 1 5000000 R\$ 472.452,00 R\$ 472.452,00 R\$ 97.070,00 R\$ 97.070,00 R\$ 171.000,00 R\$ 171.000,00 R\$ 171.000,00 R\$ 171.000,00 R\$ 171.000,00 R\$ 4.185.191,33 O9.01.15.451.0009.2.393 4.4.90.51.00.00.00 0BRAS E INSTALAÇÕES INSTALAÇÕES 09.01.17.512.0010.2.398 4.4.90.51.00.00.00 0BRAS E INSTALAÇÕES INSTALAÇÕES 1 5000000 R\$ 632.717,19 O9.01.17.512.0010.2.398 4.4.90.51.00.00.00 0BRAS E INSTALAÇÕES INSTALAÇÕES 1 5000000 R\$ 162.157,14 TECCEIROS PESSOA JURÍDICA 00UTROS 1 5000000 R\$ 140.380.04					
09.01.15.122.0009.2.389 3.3.90.39.00.00.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1 5000000 R\$ 209.301,92 09.01.15.122.0015.2.371 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1 5000000 R\$ 472.452,00 09.01.15.122.0015.2.371 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1 5000000 R\$ 97.070,00 09.01.15.122.0015.2.371 3.3.90.49.00.00.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE 1 5000000 R\$ 171.000,00 09.01.15.451.0009.2.390 3.3.90.39.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 1 5000000 R\$ 4.185.191,33 09.01.15.451.0009.2.393 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 1 5000000 R\$ 632.717,19 09.01.17.512.0010.2.398 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 1 5000000 R\$ 162.157,14 09.01.17.512.0010.2.398 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1 5000000 R\$ 13.070.733,51 10.01.08.122.0015.2.370 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS 1 5000000 R\$ 140.380.04					
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL O9.01.15.122.0015.2.371 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1 5000000 R\$ 472.452,00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1 5000000 R\$ 97.070,00 O9.01.15.122.0015.2.371 3.3.90.49.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO CONSUMO CONSUMO CONSUMO O9.01.15.451.0009.2.390 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 1 5000000 R\$ 632.717,19 O9.01.15.451.0009.2.393 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 1 5000000 R\$ 632.717,19 O9.01.17.512.0010.2.398 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 1 5000000 R\$ 162.157,14 O9.01.17.512.0010.2.398 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 1 5000000 R\$ 162.157,14 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA OUTROS 1 5000000 R\$ 140.380.04					
09.01.15.122.0015.2.371 3.1.90.11.00.00.00	09.01.15.122.0009.2.389	3.3.90.39.00.00.00	TERCEIROS -	1 5000000	R\$ 209.301,92
09.01.15.122.0015.2.371 3.1.90.11.00.00.00 VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1 5000000 R\$ 472.452,00 09.01.15.122.0015.2.371 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1 5000000 R\$ 97.070,00 09.01.15.122.0015.2.371 3.3.90.49.00.00.00 AUXÍLIOTRANSPORTE 1 5000000 R\$ 171.000,00 09.01.15.451.0009.2.390 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1 5000000 R\$ 7.125.759,26 09.01.15.451.0009.2.390 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 1 5000000 R\$ 632.717,19 09.01.15.451.0009.2.393 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 1 5000000 R\$ 632.717,19 09.01.17.512.0010.2.398 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 1 5000000 R\$ 162.157,14 09.01.17.512.0010.2.400 3.3.90.39.00.00.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1 5000000 R\$ 13.070.733,51			PESSOA JURÍDICA		
09.01.15.122.0015.2.371 3.1.90.11.00.00.00 FIXAS - PESSOAL CIVIL 09.01.15.122.0015.2.371 3.1.90.13.00.00.00 DRIGAÇÕES PATRONAIS 09.01.15.122.0015.2.371 3.3.90.49.00.00.00 TRANSPORTE 09.01.15.451.0009.2.390 3.3.90.30.00.00.00 DRAS E INSTALAÇÕES 09.01.15.451.0009.2.390 4.4.90.51.00.00.00 DRAS E INSTALAÇÕES 09.01.15.451.0009.2.393 4.4.90.51.00.00.00 DRAS E INSTALAÇÕES 09.01.17.512.0010.2.398 4.4.90.51.00.00.00 DRAS E INSTALAÇÕES 09.01.17.512.0010.2.398 4.3.90.39.00.00.00 DRAS E INSTALAÇÕES 09.01.17.512.0010.2.398 4.3.90.39.00.00.00 DRAS E INSTALAÇÕES 09.01.17.512.0010.2.398 1.5.00.00.00 DUTROS 09.01.17.512.0010.2.400 3.3.90.39.00.00.00 DUTROS 1.5.000000 R\$ 162.157,14 TECEIROS - PESSOA JURIDICA 1.5.000000 R\$ 140.380.04					
CIVIL OBRIGAÇÕES 1 5000000 R\$ 97.070,00	09.01.15.122.0015.2.371	3.1.90.11.00.00.00		1 5000000	R\$ 472.452,00
09.01.15.122.0015.2.371 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1 5000000 R\$ 97.070,00 09.01.15.122.0015.2.371 3.3.90.49.00.00.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE 1 5000000 R\$ 171.000,00 09.01.15.451.0009.2.390 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1 5000000 R\$ 7.125.759,26 09.01.15.451.0009.2.390 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 1 5000000 R\$ 4.185.191,33 09.01.15.451.0009.2.393 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 1 5000000 R\$ 632.717,19 09.01.17.512.0010.2.398 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 1 5000000 R\$ 162.157,14 09.01.17.512.0010.2.400 3.3.90.39.00.00.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1 5000000 R\$ 140.380,04					
09.01.15.122.0015.2.371 3.1.90.13.00.00.00 09.01.15.122.0015.2.371 3.3.90.49.00.00.00 09.01.15.122.0015.2.371 3.3.90.49.00.00.00 09.01.15.451.0009.2.390 3.3.90.30.00.00.00 09.01.15.451.0009.2.390 4.4.90.51.00.00.00 09.01.15.451.0009.2.393 4.4.90.51.00.00.00 09.01.15.451.0009.2.393 4.4.90.51.00.00.00 09.01.17.512.0010.2.398 4.4.90.51.00.00.00 09.01.17.512.0010.2.398 4.4.90.51.00.00.00 09.01.17.512.0010.2.398 4.4.90.51.00.00.00 00					
09.01.15.122.0015.2.371 3.3.90.49.00.00.00 TRANSPORTE 1 5000000 R\$ 171.000,00 09.01.15.451.0009.2.390 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1 5000000 R\$ 7.125.759,26 09.01.15.451.0009.2.390 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 1 5000000 R\$ 4.185.191,33 09.01.15.451.0009.2.393 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 1 5000000 R\$ 632.717,19 09.01.17.512.0010.2.398 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 1 5000000 R\$ 162.157,14 09.01.17.512.0010.2.400 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1 5000000 R\$ 13.070.733,51 10.01.08.122.0015.2.370 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS 1 5000000 R\$ 140.380,04	09.01.15.122.0015.2.371	3.1.90.13.00.00.00	_	1 5000000	R\$ 97.070,00
TRANSPORTE	09.01 15 122 0015 2 271	3.3 90 49 00 00 00	AUXÍLIO-	1 5000000	R\$ 171 000 00
09.01.15.451.0009.2.390 3.3.90.30.00.00.00 CONSUMO 1 5000000 7.125.759,26 09.01.15.451.0009.2.390 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 1 5000000 R\$ 09.01.15.451.0009.2.393 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 1 5000000 R\$ 632.717,19 09.01.17.512.0010.2.398 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 1 5000000 R\$ 162.157,14 09.01.17.512.0010.2.400 3.3.90.39.00.00.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1 5000000 R\$ 13.070.733,51 10.01.08.122.0015.2.370 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS 1 5000000 R\$ 140.380,04	V. V 1. 10. 122. VV 10.2.3/ 1	J.J. 70.77.00.00.00		. 5500000	
09.01.15.451.0009.2.390 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 1 5000000 R\$ 4.185.191,33 09.01.15.451.0009.2.393 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 1 5000000 R\$ 632.717,19 09.01.17.512.0010.2.398 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 1 5000000 R\$ 162.157,14 09.01.17.512.0010.2.400 3.3.90.39.00.00.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1 5000000 R\$ 13.070.733,51 10.01.08.122.0015.2.370 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS 1 5000000 R\$ 140.380,04	09.01.15.451.0009.2.390	3.3.90.30.00.00.00		1 5000000	
09.01.15.451.0009.2.390					
09.01.15.451.0009.2.393 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 1 5000000 R\$ 632.717,19 09.01.17.512.0010.2.398 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 1 5000000 R\$ 162.157,14 09.01.17.512.0010.2.400 3.3.90.39.00.00.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1 5000000 R\$ 13.070.733,51 10.01.08.122.0015.2.370 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS 1 5000000 R\$ 140.380,04	09.01.15.451.0009.2.390	4.4.90.51.00.00.00		1 5000000	
09.01.15.451.0009.2.393					
09.01.17.512.0010.2.398	09.01.15.451.0009.2.393	4.4.90.51.00.00.00		1 5000000	R\$ 632.717,19
O9.01.17.512.0010.2.400	00 01 17 512 0010 2 200	/ / OO E1 OO OO	OBRAS E	1 500000	D¢ 162 157 14
09.01.17.512.0010.2.400 3.3.90.39.00.00.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0UTROS 1 5000000 R\$ 140.380,04	07.01.17.31Z.UUTU.Z.398	4.4.7U.UU.UU.UU	INSTALAÇÕES	1 3000000	κφ 102.13 <i>1</i> ,14
09.01.17.512.0010.2.400 3.3.90.39.00.00.00 TERCEIROS - 1 5000000 13.070.733,51 PESSOA JURÍDICA OUTROS 1 5000000 R\$ 140.380,04					
PESSOA JURÍDICA 10.01.08.122.0015.2.370 3.3.90.39.00.00.00 0UTROS 1 5000000 R\$ 140.380,04	09.01.17.512.0010.2.400	3.3.90.39.00.00.00	_	1 5000000	
10.01.08.122.0015.2.370 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS 1 5000000 R\$ 140.380,04					13.070.733,51
10.01.08.122.0015.2.370 3.3.90.39.00.00.00 1 5000000 R\$ 140.380,04					
	10.01.08.122.0015.2.370	3.3.90.39.00.00.00		1 5000000	R\$ 140.380,04

	Т	Γ	T	
		TERCEIROS -		
		PESSOA JURÍDICA		
		SERVIÇOS DE		
10.01.00.122.0015.2.270	2 2 00 40 00 00 00	TECNOLOGIA DA	1 5000000	D¢ 12 700 00
10.01.08.122.0015.2.370	3.3.90.40.00.00.00	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	1 5000000	R\$ 12.700,00
		PJ		
		VENCIMENTOS E		
		VANTAGENS		R\$
10.01.08.122.0015.2.371	3.1.90.11.00.00.00	FIXAS - PESSOAL	1 5000000	4.415.000,00
		CIVIL		
40.04.00.400.0045.0.074	0.4.00.40.00.00.00	OBRIGAÇÕES	4 5000000	D# 000 000 00
10.01.08.122.0015.2.371	3.1.90.13.00.00.00	PATRONAIS	1 5000000	R\$ 390.000,00
10.01.08.122.0015.2.371	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-	1 5000000	R\$ 32.000,00
10.01.00.122.0013.2.371	3.3.70.40.00.00.00	ALIMENTAÇÃO	1 300000	Κψ 32.000,00
10.01.08.122.0015.2.371	3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO-	1 5000000	R\$ 100.000,00
		TRANSPORTE		,
		SERVIÇOS DE		
10.01.00.125.0002.2.270	2 2 00 40 00 00 00	TECNOLOGIA DA	1 5000000	D# 700 00
10.01.08.125.0003.2.368	3.3.90.40.00.00.00	INFORMAÇÃO E Comunicação -	1 5000000	R\$ 700,00
		PJ		
		VENCIMENTOS E		
		VANTAGENS		
11.01.18.122.0015.2.371	3.1.90.11.00.00.00	FIXAS - PESSOAL	1 5000000	R\$ 207.041,00
		CIVIL		
		OUTROS		
		BENEFÍCIOS		
11.01.18.122.0015.2.371	3.3.90.08.00.00.00	ASSISTENCIAIS	1 5000000	R\$ 3.960,00
		DO SERVIDOR E		
		DO MILITAR		
		VENCIMENTOS E		
16.01.16.122.0015.2.371	3.1.90.11.00.00.00	VANTAGENS	1 5000000	R\$ 228.645,84
		FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		OUTROS		
		SERVIÇOS DE		
16.01.16.122.0015.2.371	3.3.90.36.00.00.00	TERCEIROS -	1 5000000	R\$ 20.835,00
		PESSOA FÍSICA		
4/04/4/400 0045 0 054		AUXÍLIO-	4 500000	D+ 00 0/ 1 00
16.01.16.122.0015.2.371	3.3.90.49.00.00.00	TRANSPORTE	1 5000000	R\$ 33.264,00
16.01.16.482.0004.2.379	4.4.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E	1 5000000	R\$
10.0 1. 10.402.0004.2.379	T.70.73.00.00.00	RESTITUIÇÕES	1 3000000	3.000.000,00
		OUTROS		
18.01.19.122.0015.2.370	3.3.90.39.00.00.00	SERVIÇOS DE	1 5000000	R\$ 300.000,00
		TERCEIROS -		
		PESSOA JURÍDICA		
		VENCIMENTOS E VANTAGENS		
18.01.19.122.0015.2.371	3.1.90.11.00.00.00	FIXAS - PESSOAL	1 5000000	R\$ 506.565,00
		CIVIL		
		OBRIGAÇÕES		
18.01.19.122.0015.2.371	3.1.90.13.00.00.00	PATRONAIS	1 5000000	R\$ 102.249,00
40.00 25 25 5	0.4.54.55.5	CONTRIBUIÇÕES	4	DA C CTT
18.01.19.122.0015.2.371	3.1.91.13.00.00.00	PATRONAIS	1 5000000	R\$ 2.883,00
10 01 10 122 0015 2 274	2 2 00 44 00 00 00	AUXÍLIO-	1 500000	D¢ E0 E00 00
18.01.19.122.0015.2.371	3.3.90.46.00.00.00	ALIMENTAÇÃO	1 5000000	R\$ 58.590,00
18.01.19.122.0015.2.371	3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO-	1 5000000	R\$ 58.584,00
	5.5.75.77.00.00.UU	TRANSPORTE	. 5555000	
		APORTE PARA		
		COBERTURA DO		
18.01.19.122.0015.2.371	3.3.91.97.00.00.00	DÉFICIT	1 5000000	R\$ 1.100,00
		ATUARIAL DO		
		RPPS VENCIMENTOS E		
20.01.06.122.0015.2.371	3.1.90.11.00.00.00	VANTAGENS	1 5000000	R\$ 185.139,00
	1		ı	i

		FIXAS - PESSOAL		
		CIVIL		
20.01.06.122.0015.2.371	3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO-	1 5000000	R\$ 16.128,00
		TRANSPORTE		
		APORTE PARA		
		COBERTURA DO		
20.01.06.122.0015.2.371	3.3.91.97.00.00.00	DÉFICIT	1 5000000	R\$ 20.048,00
		ATUARIAL DO		
		RPPS		
		VENCIMENTOS E		D4
20.01.06.181.0005.2.422	3.1.90.11.00.00.00	VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1 5000000	R\$
		CIVIL		4.188.000,00
		OUTRAS		
		DESPESAS		R\$
20.01.06.181.0005.2.422	3.1.90.16.00.00.00	VARIÁVEIS -	1 5000000	1.011.600,00
		PESSOAL CIVIL		1.011.000,00
		CONTRIBUIÇÕES		
20.01.06.181.0005.2.422	3.1.91.13.00.00.00	PATRONAIS	1 5000000	R\$ 433.200,00
		OUTROS		
		BENEFÍCIOS		
20.01.06.181.0005.2.422	3.3.90.08.00.00.00	ASSISTENCIAIS	1 5000000	R\$ 7.920,00
		DO SERVIDOR E		
		DO MILITAR		
20.04.07.404.0005.0.404	2 2 00 4/ 00 00 00	AUXÍLIO-	1 500000	D¢ 252 222 22
20.01.06.181.0005.2.422	3.3.90.46.00.00.00	ALIMENTAÇÃO	1 5000000	R\$ 252.000,00
20.04.07.404.0005.2.422	2 2 00 40 00 00 00	AUXÍLIO-	1 5000000	D# 440.0/0.00
20.01.06.181.0005.2.422	3.3.90.49.00.00.00	TRANSPORTE	1 5000000	R\$ 149.869,00
		APORTE PARA		
		COBERTURA DO		
20.01.06.181.0005.2.422	3.3.91.97.00.00.00	DÉFICIT	1 5000000	R\$ 156.075,00
		ATUARIAL DO		
		RPPS		
		OUTROS		
21.01.03.122.0015.2.370	3.3.90.39.00.00.00	SERVIÇOS DE	1 5000000	R\$ 123.034,00
		TERCEIROS -		,
		PESSOA JURÍDICA		
21.01.03.122.0015.2.371	3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO-	1 5000000	R\$ 12.048,00
		TRANSPORTE		
		VENCIMENTOS E		
22.01.04.122.0015.2.371	3.1.90.11.00.00.00	VANTAGENS	1 5000000	R\$ 145.362,00
		FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		OBRIGAÇÕES		
22.01.04.122.0015.2.371	3.1.90.13.00.00.00	PATRONAIS	1 5000000	R\$ 53.700,00
		AUXÍLIO-		
22.01.04.122.0015.2.371	3.3.90.49.00.00.00	TRANSPORTE	1 5000000	R\$ 8.704,00
		APORTE PARA		
		COBERTURA DO		
22.01.04.122.0015.2.371	3.3.91.97.00.00.00	DÉFICIT	1 5000000	R\$ 98,00
		ATUARIAL DO		
		RPPS		
		VENCIMENTOS E		
27.01.13.122.0015.2.371	3.1.90.11.00.00.00	VANTAGENS	1 5000000	R\$ 16.287,00
£7.01.10.12£.0010.£.3/1	0.1.70.11.00.00.00	FIXAS - PESSOAL	. 5500000	10.201,00
		CIVIL		
27.01.13.122.0015.2.371	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES	1 5000000	R\$ 39.100,00
		PATRONAIS		.,
		VENCIMENTOS E		
28.01.04.122.0015.2.371	3.1.90.11.00.00.00	VANTAGENS	1 5000000	R\$
		FIXAS - PESSOAL		2.462.000,00
		CIVIL		
28.01.04.122.0015.2.371	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES	1 5000000	R\$ 215.157,00
i	ı	PATRONAIS	ſ	i l
28.01.04.122.0015.2.371	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS	1 5000000	R\$ 186.600,00

		VARIÁVEIS -		
		PESSOAL CIVIL		
28.01.04.122.0015.2.371	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO- ALIMENTAÇÃO	1 5000000	R\$ 57.000,00
28.01.04.122.0015.2.371	3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO- Transporte	1 5000000	R\$ 52.918,00
29.01.04.122.0015.2.370	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE Consumo	1 5000000	R\$ 13.936,00
29.01.04.122.0015.2.371	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1 5000000	R\$ 190.800,00
29.01.04.122.0015.2.371	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES Patronais	1 5000000	R\$ 34.197,00
29.01.04.122.0015.2.371	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES Patronais	1 5000000	R\$ 14.805,00
29.01.04.122.0015.2.371	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO- ALIMENTAÇÃO	1 5000000	R\$ 20.310,00
29.01.04.122.0015.2.371	3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO- Transporte	1 5000000	R\$ 30.000,00
29.01.04.122.0015.2.371	3.3.91.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1 5000000	R\$ 6.705,00
31.01.17.122.0015.2.370	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1 5000000	R\$ 34.173,36
31.01.17.122.0015.2.371	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1 5000000	R\$ 613.828,00
31.01.17.122.0015.2.371	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES Patronais	1 5000000	R\$ 88.637,00
31.01.17.122.0015.2.371	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO- Alimentação	1 5000000	R\$ 29.565,00
31.01.17.122.0015.2.371	3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO- Transporte	1 5000000	R\$ 130.640,00
31.01.17.512.0012.2.505	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1 5000000	R\$ 419.000,00
32.01.27.122.0015.2.371	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1 5000000	R\$ 330.080,00
32.01.27.122.0015.2.371	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES Patronais	1 5000000	R\$ 45.870,00
32.01.27.122.0015.2.371	3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO- Transporte	1 5000000	R\$ 23.560,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	: R\$ 126.275.216,01			

Terça-feira, 26 de dezembro de 2023

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto decorrerão de excesso de arrecadação, conforme estabelecido no inciso II do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Ananindeua, 04 de outubro de 2023.

Daniel Barbosa Santos Prefeito Municipal de Ananindeua

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 1467 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

Abre ao orçamento fiscal, em favor da Secretaria de Saneamento e Infraestrutura, órgão da Administração Pública Municipal que especifica crédito suplementar no valor de R\$ 4.548.147,48 (quatro milhões e quinhentos e quarenta e oito mil e cento e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, usando das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos III e VIII, da Lei nº 942, de 04 de abril de 1990, combinados com o artigo 6°, inciso IV, alínea a), da Lei Orçamentária nº 3.283 de 16 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, em favor da Secretaria de Saneamento e Infraestrutura, órgão da Administração Pública Municipal a seguir especificado o crédito suplementar para atender à programação abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor	
09.01.15.451.0009.2.390	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E Instalações	1 7540002	R\$ 3.463.770,08	
09.01.17.512.0010.2.398	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E Instalações	1 7540002	R\$ 1.084.377,40	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 4.548.147,48					

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto decorrerão de excesso de arrecadação, conforme estabelecido no inciso IV do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Ananindeua, 04 de outubro de 2023.

Daniel Barbosa Santos Prefeito Municipal de Ananindeua

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 1469 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

Abre ao orçamento fiscal, em favor da Secretaria de Saneamento e Infraestrutura, órgão da Administração Pública Municipal que especifica crédito suplementar no valor de R\$ 13.027.864,82 (treze milhões e vinte e sete mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, usando das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos III e VIII, da Lei nº 942, de 04 de abril de 1990, combinados com o artigo 6°, inciso IV, alínea a), da Lei Orçamentária nº 3.283 de 16 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, em favor da Secretaria de Saneamento e Infraestrutura, órgão da Administração Pública Municipal a seguir especificado o crédito suplementar para atender à programação abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
09.01.15.451.0009.1.045	4 4 00 51 00 00 00	OBRAS E	1 7540001 R\$ 5.001.006,	R\$
	4.4.90.51.00.00.00	INSTALAÇÕES		5.001.006,49

09.01.15.451.0009.2.390	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E Instalações	1 7540001	R\$ 7.554.196,18	
09.01.17.512.0010.2.398	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E Instalações	1 7540001	R\$ 472.662,15	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 13.027.864,82					

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto decorrerão de excesso de arrecadação, conforme estabelecido no inciso IV do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Ananindeua, 04 de outubro de 2023.

Daniel Barbosa Santos Prefeito Municipal de Ananindeua

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 1.482 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do (s) órgão (s) da Administração Pública Municipal que especifica crédito no valor de R\$ 11.760.174,72 (onze milhões e setecentos e sessenta mil e cento e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, usando das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos III e VIII, da Lei nº 0942, de 4 de abril de 1990, combinados com o artigo 6°, inciso II, alínea a), e inciso III da Lei Orçamentária nº 3.283 de 16 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do (s) órgão (s) da Administração Pública Municipal a seguir especificado (s), o crédito suplementar para atender à programação abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
02.01.04.122.0015.2.370	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2 5000000	R\$ 60.444,10
03.01.04.121.0015.2.386	3.2.91.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1 5000000	R\$ 8.532,00
03.01.04.122.0015.2.370	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1 5000000	R\$ 1.734,00
04.01.04.122.0015.2.370	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1 5000000	R\$ 5.116,13
04.01.04.122.0015.2.371	3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO- Transporte	1 5000000	R\$ 1.921,36
04.01.04.122.0015.2.413	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	2 5000000	R\$ 119.900,14

		COMUNICAÇÃO -		
		РЈ		
05.01.04.122.0015.2.370	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1 5000000	R\$ 10.500,00
05.01.04.122.0015.2.371	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1 5000000	R\$ 43.903,17
06.01.12.361.0002.2.342	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE Consumo	1 5001001	R\$ 65.134,80
07.01.10.122.0015.2.370	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1 5001002	R\$ 26.700,00
07.01.10.122.0015.2.371	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1 5001002	R\$ 50.000,00
07.01.10.301.0001.2.273	3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO- Transporte	1 5001002	R\$ 6.000,00
07.01.10.301.0001.2.269	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO- Alimentação	1 6000000	R\$ 108.000,00
07.01.10.301.0001.2.273	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1 6000000	R\$ 1.542.000,0 0
07.01.10.301.0001.2.273	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1 6000000	R\$ 2.123.000,0 0
07.01.10.301.0001.2.273	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1 6000000	R\$ 784.978,40
07.01.10.301.0001.2.273	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO- ALIMENTAÇÃO	1 6000000	R\$ 96.000,00
07.01.10.301.0001.2.273	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E Restituições	1 6000000	R\$ 29.255,71
07.01.10.302.0001.2.284	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE Consumo	1 5001002	R\$ 33.000,00
07.01.10.302.0001.2.284	3.3.90.91.00.00.00	SENTENÇAS Judiciais	1 5001002	R\$ 14.000,00
07.01.10.302.0001.2.274	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1 6000000	R\$ 22.000,00
07.01.10.302.0001.2.274	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO- Alimentação	1 6000000	R\$ 10.000,00
07.01.10.302.0001.2.280	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1 6000000	R\$ 257.000,00
07.01.10.302.0001.2.283	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1 6000000	R\$ 600.000,00
07.01.10.302.0001.2.283	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1 6000000	R\$ 89.457,00

07.01.10.302.0001.2.283	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO- ALIMENTAÇÃO	1 6000000	R\$ 99.000,00
		OUTROS		
		SERVIÇOS DE		
07.01.10.302.0001.2.323	3.3.90.39.00.00.00	TERCEIROS -	1 6000000	R\$
	3.3.90.39.00.00.00		1 6000000	269.753,62
		PESSOA		
		JURÍDICA		
		OUTROS		
		SERVIÇOS DE		R\$
07.01.10.302.0001.2.325	3.3.90.39.00.00.00	TERCEIROS -	1 6000000	3.000.000,0
		PESSOA		0
		JURÍDICA		
		OUTROS		
		SERVIÇOS DE		R\$
07.01.10.302.0001.2.326	3.3.90.39.00.00.00	TERCEIROS -	1 6000000	1.211.262,9
		PESSOA		1
		JURÍDICA		
		AUXÍLIO-		R\$
07.01.10.305.0001.2.316	3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO- ALIMENTAÇÃO	1 6000000	
				258.000,00
07.01.10.305.0001.2.318	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-	1 6000000	R\$
		ALIMENTAÇÃO		35.000,00
		OUTROS		
	3.3.90.39.00.00.00	SERVIÇOS DE	1 5000000	R\$
09.01.15.122.0009.2.389		TERCEIROS -		10.400,00
		PESSOA		10.400,00
		JURÍDICA		
		OBRIGAÇÕES	1 5000000	
09.01.15.451.0009.2.392	3.3.90.47.00.00.00	TRIBUTÁRIAS E		R\$ 3.100,00
		CONTRIBUTIVAS		
		OBRIGAÇÕES		
09.01.15.451.0009.2.393	3.3.90.47.00.00.00	TRIBUTÁRIAS E	1 5000000	R\$ 7.750,00
		CONTRIBUTIVAS		,,
		OBRAS E		R\$
09.01.15.451.0009.2.390	4.4.90.51.00.00.00	INSTALAÇÕES	1 7010000	
				274.502,65
09.01.17.512.0010.2.398	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E	1 7540002	R\$
		INSTALAÇÕES		241.984,47
18.01.19.122.0015.2.372	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1 5000000	R\$ 750,00
20.01.06.181.0005.2.422	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE	1 5000000	R\$
20.01.00.101.0000.2.122	0.0.70.00.00.00	CONSUMO	1 000000	19.501,05
20.04.07.404.0005.2.422	2 2 00 20 00 00 00	MATERIAL DE	1 7000000	R\$
20.01.06.181.0005.2.422	3.3.90.30.00.00.00	CONSUMO	1 7000000	184.101,68
		OUTROS		
21.01.03.122.0015.2.371		SERVIÇOS DE		R\$
	3.3.90.36.00.00.00	TERCEIROS -	1 5000000	15.000,00
		PESSOA FÍSICA		12.000,00
				R\$
21.02.28.846.0014.9.002	3.1.90.91.00.00.00	SENTENÇAS	1 5000000	'
		JUDICIAIS		10.494,53
29.01.04.122.0015.2.370	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE	1 5000000	R\$
		CONSUMO	1	10.997,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação (ões) consignada (s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 43, §1°, inciso III, da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, através da (s) unidade (s) orcamentária (s) abaixo discriminada (s):

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
03.01.04.122.0015.2.372	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1 5000000	R\$ 2.000,00
03.01.04.122.0015.2.372	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1 5000000	R\$ 8.266,00
03.02.28.843.0000.0.001	4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA Dívida	2 5000000	R\$ 180.344,24

l	I	İ	l	İ
		CONTRATUAL		
		RESGATADO		
		EQUIPAMENTOS		
04.01.04.122.0015.2.370	4.4.90.52.00.00.00	E MATERIAL	1 5000000	R\$ 1.921,36
		PERMANENTE		
		OUTROS		
05 04 04 100 0045 0 200	2 2 20 20 20 20 20	SERVIÇOS DE	4 5000000	D# 7 000 00
05.01.04.122.0015.2.380	3.3.90.39.00.00.00	TERCEIROS -	1 5000000	R\$ 7.000,00
		PESSOA Jurídica		
		SERVIÇOS DE		
		TECNOLOGIA DA		
05.01.04.122.0015.2.380	3.3.90.40.00.00.00	INFORMAÇÃO E	1 5000000	R\$ 2.100,00
03.01.04.122.0013.2.300	3.3.70.40.00.00.00	COMUNICAÇÃO -	1 300000	κφ 2.100,00
		PJ		
		DESPESAS DE		
05.01.04.122.0015.2.380	3.3.90.92.00.00.00	EXERCÍCIOS	1 5000000	R\$ 1.400,00
	0.0.70.72.00.00.00	ANTERIORES		114 11100/00
06.01.12.122.0015.2.372	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1 5001001	R\$ 31.892,28
		MATERIAL DE		
06.01.12.361.0002.2.343	3.3.90.30.00.00.00	CONSUMO	1 5001001	R\$ 5.688,09
		MATERIAL DE	_	
06.01.12.365.0002.2.340	3.3.90.30.00.00.00	CONSUMO	1 5001001	R\$ 11.614,46
0/04/10/27	0.0.00.00.00	MATERIAL DE	4 800000	D# 0 =0:
06.01.12.365.0002.2.341	3.3.90.30.00.00.00	CONSUMO	1 5001001	R\$ 2.780,45
0/ 04 40 0// 0000 0 044		MATERIAL DE	4 5004004	D# 40 450 50
06.01.12.366.0002.2.344	3.3.90.30.00.00.00	CONSUMO	1 5001001	R\$ 13.159,52
		OUTROS		
07.01.10.122.0015.2.370	3.3.90.36.00.00.00	SERVIÇOS DE	1 5001002	R\$ 6.000,00
07.01.10.122.0015.2.370	3.3.70.30.00.00.00	TERCEIROS -	1 3001002	K\$ 0.000,00
		PESSOA FÍSICA		
		PRINCIPAL DA		
07.01.10.122.0015.2.370	4.6.91.71.00.00.00	DÍVIDA	1 5001002	R\$ 50.000,00
		CONTRATUAL		114 001000/00
		RESGATADO		
		DESPESAS DE		
07.01.10.301.0001.2.273	3.1.90.92.00.00.00	EXERCÍCIOS	1 5001002	R\$ 20.000,00
		ANTERIORES		
07.04.40.004.0004.0.040	0.4.00.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO	4 (000000	R\$
07.01.10.301.0001.2.269	3.1.90.04.00.00.00	POR TEMPO	1 6000000	2.434.978,40
		DETERMINADO VENCIMENTOS E		
		VANTAGENS		R\$
07.01.10.301.0001.2.269	3.1.90.11.00.00.00	FIXAS - PESSOAL	1 6000000	2.123.000,00
		CIVIL		2.123.000,00
		OBRIGAÇÕES		R\$
07.01.10.301.0001.2.269	3.1.90.13.00.00.00	PATRONAIS	1 6000000	2.067.000,00
		DESPESAS DE		
07.01.10.302.0001.2.283	3.1.91.92.00.00.00	EXERCÍCIOS	1 5001002	R\$ 6.700,00
		ANTERIORES		
		CONTRATAÇÃO		
07.01.10.302.0001.2.283	3.1.90.04.00.00.00	POR TEMPO	1 6000000	R\$
		DETERMINADO		718.712,71
		VENCIMENTOS E		
07.01.10.302.0001.2.283	3.1.90.11.00.00.00	VANTAGENS	1 6000000	R\$
07.01.10.302.0001.2.203	3.1.70.11.00.00.00	FIXAS - PESSOAL	1 0000000	1.664.262,91
		CIVIL		
07.01.10.302.0001.2.324	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE	1 6000000	R\$
07.01.10.302.0001.2.324	3.3.70.30.00.00.00	CONSUMO	1 0000000	150.000,00
		OUTROS		
		SERVIÇOS DE		R\$
07.01.10.302.0001.2.324	3.3.90.39.00.00.00	TERCEIROS -	1 6000000	119.753,62
		PESSOA		
		JURÍDICA		

CONTRATAÇÃO 07.01.10.302.0001.2.331 3.1.90.04.00.00.00 POR TEMPO 1 6000000 1.000.000.00 **DETERMINADO OBRIGAÇÕES** R\$ 07.01.10.302.0001.2.331 3.1.90.13.00.00.00 1 6000000 **PATRONAIS** 257.000,00 **MATERIAL DE** 07.01.10.303.0001.2.282 3.3.90.30.00.00.00 1 5001002 R\$ 47.000,00 CONSUMO **MATERIAL DE** 1 5000000 R\$ 3.450,00 09.01.15.122.0009.2.389 3.3.90.30.00.00.00 **CONSUMO MATERIAL DE** 09.01.15.451.0009.2.390 3.3.90.30.00.00.00 1 5000000 R\$ 10.400,00 **CONSUMO DESPESAS DE** R\$ **EXERCÍCIOS** 1 7010000 09.01.15.451.0009.1.045 4.4.90.92.00.00.00 243.502,65 **ANTERIORES MATERIAL DE** 1 7010000 R\$ 31.000,00 09.01.15.451.0009.2.390 3.3.90.30.00.00.00 **CONSUMO** OBRAS E R\$ 4.4.90.51.00.00.00 1 7540002 09.01.15.451.0009.2.390 **INSTALAÇÕES** 241.984,47 INDENIZAÇÕES E 09.01.17.512.0010.2.398 4.4.90.93.00.00.00 1 5000000 R\$ 5.000,00 RESTITUIÇÕES **OBRIGAÇÕES** TRIBUTÁRIAS E 1 5000000 09.01.17.512.0010.2.400 3.3.90.47.00.00.00 R\$ 2.400,00 **CONTRIBUTIVAS** MATERIAL, BEM **OU SERVIÇO** 11.01.18.541.0013.2.471 3.3.90.32.00.00.00 PARA 1 5000000 R\$ 43.903,17 DISTRIBUIÇÃO **GRATUITA OUTROS** SERVIÇOS DE TERCEIROS -1 5000000 18.01.19.334.0014.1.076 3.3.90.39.00.00.00 R\$ 750,00 **PESSOA** JURÍDICA **EQUIPAMENTOS** R\$ 20.01.06.181.0005.2.422 E MATERIAL 1 7000000 4.4.90.52.00.00.00 184.101,68 PERMANENTE OUTROS SERVIÇOS DE **TERCEIROS** -20.01.06.183.0005.1.078 3.3.90.39.00.00.00 1 5000000 R\$ 19.501,05 **PESSOA JURÍDICA MATERIAL DE** 21.01.03.122.0015.2.370 3.3.90.30.00.00.00 1 5000000 R\$ 10.494,53 **CONSUMO** INDENIZAÇÕES E 21.01.03.122.0015.2.370 3.3.90.93.00.00.00 1 5000000 R\$ 15.000,00 RESTITUIÇÕES **EQUIPAMENTOS** 22.01.04.122.0015.2.370 4.4.90.52.00.00.00 E MATERIAL 1 5000000 R\$ 5.116.13 **PERMANENTE EQUIPAMENTOS** 4.4.90.52.00.00.00 E MATERIAL 1 5000000 R\$ 10.997,00 29.01.04.122.0015.2.370 PERMANENTE TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 11.760.174,72

Terça-feira, 26 de dezembro de 2023

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Ananindeua, 16 de outubro de 2023.

Daniel Barbosa Santos Prefeito Municipal de Ananindeua

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 1.483 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do (s) órgão (s) da Administração Pública Municipal que especifica crédito no valor de R\$ 729.817,89 (setecentos e vinte e nove mil e oitocentos e dezessete reais e oitenta e nove centavos), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, usando das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos III e VIII, da Lei nº 0942, de 4 de abril de 1990, combinados com o artigo 6°, inciso II, alínea a), e inciso III da Lei Orçamentária nº 3.283 de 16 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do (s) órgão (s) da Administração Pública Municipal a seguir especificado (s), o crédito suplementar para atender à programação abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
07.01.10.301.0001.2.269	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1 6050000	R\$ 8.513,65
07.01.10.301.0001.2.273	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1 6050000	R\$ 81.061,76
07.01.10.301.0001.2.273	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1 6050000	R\$ 640.242,48
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 729.817,89				

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação (ões) consignada (s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 43, §1°, inciso III, da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, através da (s) unidado (c) orcamontária (c) abaixo discriminada (c)

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
07.01.10.301.0001.2.269	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1 6050000	R\$ 47.293,23
07.01.10.302.0001.2.274	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1 6050000	R\$ 17.580,24
07.01.10.302.0001.2.274	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1 6050000	R\$ 29.360,45
07.01.10.302.0001.2.281	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1 6050000	R\$ 23.168,74
07.01.10.302.0001.2.281	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1 6050000	R\$ 49.911,27
07.01.10.302.0001.2.283	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1 6050000	R\$ 33.026,56
07.01.10.302.0001.2.283	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1 6050000	R\$ 216.922,50
07.01.10.302.0001.2.331	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1 6050000	R\$ 120.637,40

07.01.10.302.0001.2.331	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1 6050000	R\$ 33.214,17
07.01.10.305.0001.2.316	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1 6050000	R\$ 124.702,58
07.01.10.305.0001.2.318	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1 6050000	R\$ 16.567,74
07.01.10.305.0001.2.318	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1 6050000	R\$ 17.433,01
TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 729.8	317,89			

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Ananindeua, 16 de outubro de 2023.

Daniel Barbosa Santos Prefeito Municipal de Ananindeua

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

PORTARIA Nº 68/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA usando das atribuições que lhe confere o § 2º, do art. 7º, da Lei nº 3.283/22 – Lei Orçamentária Anual.

Resolve:

I – Aumentar o quadro de detalhamento da despesa em R\$16.696,70 (dezesseis mil seiscentos e noventa e seis reais e setenta centavos), nas dotações dos elementos de despesa das unidades orçamentárias, conforme quadro abaixo:

ıreza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
	OUTROS		
.90.39.00.00.00	SERVIÇOS DE	15000000	R\$ 873,78
	TERCEIROS - PJ		
00 14 00 00 00	DIÁDIAS CIVII	1500000	R\$
.90.14.00.00.00	DIAKIAS - CIVIL	15000000	1.200,00
	OUTROS		De
3.3.90.39.00.00.00	SERVIÇOS DE	15000000	R\$
	TERCEIROS - PJ		7.160,92
00 20 00 00 00	MATERIAL DE	45000000	D# 0/2 00
3.3.90.30.00.00.00	CONSUMO	15000000	R\$ 862,00
00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E	4500000	R\$
3.3.90.93.00.00.00	RESTITUIÇÕES	15000000	6.600,00
	.90.39.00.00.00 .90.14.00.00.00 .90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ 90.14.00.00.00 DIÁRIAS - CIVIL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ MATERIAL DE CONSUMO INDENIZAÇÕES E	OUTROS SERVIÇOS DE 15000000 TERCEIROS - PJ 90.14.00.00.00 DIÁRIAS - CIVIL 15000000 OUTROS 90.39.00.00.00 SERVIÇOS DE 15000000 TERCEIROS - PJ MATERIAL DE CONSUMO INDENIZAÇÕES E 15000000

II – Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesas das mesmas atividades e projetos, da forma abaixo discriminado:

uas mesmas atividades e projetos, da forma abanzo discriminado.				
Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
03.01.04.122.0015.2.370	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	R\$ 873,78
05.01.04.122.0015.2.372	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	15000000	R\$ 1.200,00
09.01.15.122.0009.2.389	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	R\$ 7.160,92

16.01.16.122.0015.2.370	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	15000000	R\$ 862,00
32.01.27.812.0008.2.447	3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PF	15000000	R\$ 6.600,00
TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 16.696,70				

III – A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se e cumpra-se. Ananindeua, 2 de Outubro de 2023.

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

PORTARIA Nº 70/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA usando das atribuições que lhe confere o § 2º, do art. 7º, da Lei nº 3.283/22 – Lei Orçamentária Anual.

Resolve:

I – Aumentar o quadro de detalhamento da despesa em R\$ 82.991,87 (oitenta e dois mil novecentos e noventa e um reais e oitenta e sete centavos), nas dotações dos elementos de despesa das unidades orcamentárias, conforme quadro abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
10.01.08.122.0015.2.370	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	15000000	R\$ 10.000,00
10.01.08.122.0015.2.370	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	R\$ 18.216,71
10.01.08.125.0003.2.368	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	15000000	R\$ 1.000,00
10.01.08.244.0003.2.373	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16600000	R\$ 23.775,16
10.01.08.244.0003.2.417	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	16600000	R\$ 30.000,00

II – Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesas das mesmas atividades e projetos, da forma abaixo discriminado:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
10.01.08.122.0015.2.370	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	15000000	R\$ 10.000,00
10.01.08.122.0015.2.370	3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	R\$ 18.216,71
10.01.08.125.0003.2.368	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	15000000	R\$ 1.000,00
10.01.08.244.0003.2.373	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16600000	R\$ 23.775,16
10.01.08.244.0003.2.417	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16600000	R\$ 30.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 82.991,87				

III – A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se e cumpra-se.

Ananindeua, 2 de Outubro de 2023.

Terça-feira, 26 de dezembro de 2023

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

PORTARIA Nº 71/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA usando das atribuições que lhe confere o § 2º, do art. 7º, da Lei nº 3.283/22 - Lei Orçamentária Anual.

Resolve:

I – Aumentar o quadro de detalhamento da despesa em R\$798,487.15 (setecentos e noventa e oito mil quatrocentos e oitenta e sete reais e quinze centavos), nas dotações dos elementos de despesa das unidades orçamentárias, conforme quadro abaixo:

		· ·		
Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
06.02.12.361.0002.2.332	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	R\$ 467.751,54
06.02.12.365.0002.2.356	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES Patronais	15421070	R\$ 100.000,00
06.02.12.368.0002.2.105	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15410000	R\$ 230.735,61
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 798.487,15				

II – Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesas das mesmas atividades e projetos, da forma abaixo discriminado:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
06.02.12.361.0002.2.332	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	R\$ 467.751,54
06.02.12.365.0002.2.356	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	R\$ 100.000,00
06.02.12.368.0002.2.105	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	15410000	R\$ 230.735,61
TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 798.487,15				

III – A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se e cumpra-se.

Ananindeua, 2 de Outubro de 2023.

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

PORTARIA Nº 72/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA usando das atribuições que lhe confere o § 2º, do art. 7º, da Lei nº 3.283/22 - Lei Orçamentária Anual.

Resolve:

I – Aumentar o quadro de detalhamento da despesa em R\$ 92.104,82 (noventa e dois mil cento e quatro reais e oitenta e dois centavos), nas dotações dos elementos de despesa das unidades orçamentárias, conforme quadro abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
06.01.12.122.0015.2.370	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15001001	R\$ 92.104,82
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 92.104,82				

II – Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesas das mesmas atividades e projetos, da forma abaixo discriminado:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
=		-		

06.01.12.122.0015.2.370	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	R\$ 92.104,82
TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 92.104,82				

III – A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se e cumpra-se.

Ananindeua, 2 de Outubro de 2023.

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

PORTARIA Nº 73/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA usando das atribuições que lhe confere o § 2º, do art. 7º, da Lei nº 3.283/22 – Lei Orçamentária Anual.

Resolve:

I – Aumentar o quadro de detalhamento da despesa em R\$3.200.753,66 (três milhões e duzentos mil setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos), nas dotações dos elementos de despesa das unidades orçamentárias, conforme quadro ahaixo.

3.3.90.39.00.00.00	OUTROS		
3.3.90.39.00.00.00	0FB1#000 B-		
	SERVIÇOS DE	15000000	R\$ 4.765,00
	TERCEIROS - PJ		
	OUTROS		
3.3.90.39.00.00.00	SERVIÇOS DE	15000000	R\$ 4.364,7
	TERCEIROS - PJ		
	SERVIÇOS DE		
	TECNOLOGIA DA		
3.3.90.40.00.00.00	INFORMAÇÃO E	15000000	R\$ 3.935,2
	COMUNICAÇÃO -		
	PJ		
	OUTROS		
3.3.90.39.00.00.00	SERVIÇOS DE	15000000	R\$ 6.000,0
	TERCEIROS - PJ		
4 4 00 51 00 00 00	OBRAS E	17010000	R\$ 250.000,0
4.4.90.51.00.00.00	INSTALAÇÕES 1/01000	17010000	K\$ 230.000,0
4 4 90 92 00 00 00	INDENIZAÇÕES E	4700000	R
4.4.70.73.00.00.00	RESTITUIÇÕES	17000000	2.852.000,0
	OUTROS		
3.3.90.39.00.00.00	SERVIÇOS DE	15000000	R\$ 57.288,6
	TERCEIROS - PJ		
3 3 00 30 00 00 00	MATERIAL DE	15000000	R\$ 18.000,0
3.3.70.30.00.00.00	CONSUMO		N. 10.000,0
	INDENIZAÇÕES E		
3.3.90.93.00.00.00	RESTITUIÇÕES	15000000	R\$ 4.400,0
	3.3.90.40.00.00.00 3.3.90.39.00.00.00 4.4.90.51.00.00.00 4.4.90.93.00.00.00	TERCEIROS - PJ SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ OUTROS 3.3.90.39.00.00.00 4.4.90.51.00.00.00 4.4.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TERCEIROS - PJ OBRAS E INSTALAÇÕES E RESTITUIÇÕES OUTROS 3.3.90.39.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	TERCEIROS - PJ SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ OUTROS 3.3.90.39.00.00.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ 4.4.90.51.00.00.00 UNDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 3.3.90.39.00.00.00 TERCEIROS - PJ OBRAS E INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TERCEIROS - PJ OUTROS 3.3.90.39.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO INDENIZAÇÕES E 15000000 TERCEIROS - PJ 3.3.90.30.00.00.00 INDENIZAÇÕES E

II – Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesas das mesmas atividades e proietos, da forma abaixo discriminado:

uas mesmas atividades e projetos, da forma abaixo discriminado.					
Código	Natureza da Despesa	Especificação		Fonte	Valor
03.01.04.122.0015.2.37	70 3.3.90.30.00.0	0.00	MATERIAL DI CONSUMO	15000000	R\$ 4.765,00
04.01.04.122.0015.2.37	70 3.3.90.30.00.0	0.00	MATERIAL DI CONSUMO	15000000	R\$ 8.000,00
04.01.04.122.0015.2.37	3.3.90.93.00.0	3.3.90.93.00.00.00		S 15000000	R\$ 300,00
05.01.04.122.0015.2.37	70 3.3.90.30.00.0	0.00	MATERIAL DI CONSUMO	15000000	R\$ 2.800,00
05.01.04.122.0015.2.37	70 3.3.90.47.00.0	0.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVA	E 15000000	R\$ 1.500,00

		į	1	
		DESPESAS DE		
R\$ 1.700,00	15000000	EXERCÍCIOS	3.3.90.92.00.00.00	05.01.04.122.0015.2.370
		ANTERIORES		
R\$	17010000	INDENIZAÇÕES E	4 4 00 02 00 00 00	00.04.45.454.0000.0.200
250.000,00		RESTITUIÇÕES	4.4.90.93.00.00.00	09.01.15.451.0009.2.390
R\$		OBRAS E	4 4 00 54 00 00 00	00.04.47.540.0040.000
2.852.000,00	17000000	INSTALAÇÕES	4.4.90.51.00.00.00	09.01.17.512.0010.2.399
		OUTROS		
R\$ 57.288,66	15000000	SERVIÇOS DE	3.3.90.36.00.00.00	28.01.04.122.0015.2.370
•		TERCEIROS - PF	0.0.70.00.00.00.00	
		SERVIÇOS DE		
		TECNOLOGIA DA		
R\$ 12.000,00	15000000	INFORMAÇÃO E	3.3.90.40.00.00.00	29.01.04.122.0015.2.370
114 12.000,00	1300000	COMUNICAÇÃO -	3.3.70.40.00.00.00	27.0 1.0 11122.00 10.2.070
		PJ		
		OBRIGAÇÕES		
R\$ 1.000,00	15000000	TRIBUTÁRIAS E	3.3.90.47.00.00.00	29.01.04.122.0015.2.370
ιφ 1.000,00	13000000	CONTRIBUTIVAS	3.3.70.47.00.00.00	27.01.04.122.0015.2.370
		DESPESAS DE		
R\$ 5.000,00	15000000	EXERCÍCIOS	2 2 00 02 00 00 00	20.01.04.122.0015.2.270
K\$ 3.000,00	10000000		3.3.90.92.00.00.00	29.01.04.122.0015.2.370
		ANTERIORES		
		OUTROS		
R\$ 4.400,00	15000000	AUXÍLIOS	3.3.90.48.00.00.00	32.01.27.812.0008.2.447
,		FINANCEIROS A		
		PF		

III – A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Terça-feira, 26 de dezembro de 2023

Registre-se e cumpra-se.

Ananindeua, 16 de Outubro de 2023.

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

PORTARIA Nº 94/2023 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre acompanhamento e fiscalização de contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR, as servidoras RAFAELLA CUNHA BASTOS MATHIAS, Diretora Administrativo, Matrícula nº. 29784-4, CPF: nº. 667.631.182-87, e LILIANNE MARÇAL DA SILVA, Técnico Municipal, Matrícula nº 26748-1, CPF: nº 856.767.992-34 para acompanhar e fiscalizar o contrato nº. 014/2023/SEPOF/PMA, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS e A EMPRESA J.M.M. SCARAMELLI ASSESSORIA E TREINAMENTOS, referente ao curso/programa de formação e capacitação, denominado "o contador de valor".

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sem prejuízo de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ananindeua (PA), 26 de dezembro de 2023.

ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2023.SEPOF.PMA

CONTRATANTE: Município de Ananindeua – Prefeitura Municipal de Ananindeua, inscrita no CNPJ 05.058.441/0001-68, com sede na BR 316, Km 08, Avenida Magalhães Barata, neste Município deAnanindeua, representada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças da Prefeitura de Ananindeua;

CONTRATADA: J. M. M. SCARAMELLI ASSESSORIA E TREINAMENTOS,

devidamente inscrita

no CNPJ sob o Nº 29.247.017/0001-20, com sede na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, na Rua Baguaçu, nº 851, CEP 16.015-343;

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRARCURSO/PROGRAMA DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO, DENOMINADO "O CONTADOR DE VALOR"

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 03 Sec. Mun. de Adm., Plan, Orç. e Finanças UNIDADE: 01 Sec. Mun. Plan., Orç., e Finan 78

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0412200152372 Implementação de Ações em Gestão de Pess**natureza da despesa**: 339039 outros serviços de TERCEIROS - PESSOA JU **SUB-ELEMENTO**: 3390393400 - SERVIÇO DE

SELEÇÃO E TREINAMENTO

FONTE: 15000000Recursos não Vinculados de Impostos VALOR RESERVADO: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

PROTOCOLO Nº: 14.814/2023

MODALIDADE: Inexigibilidade LEGISLAÇÃO: Art. 25, inciso II da Lei 8666/93.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 14/12/2023 à 14/12/2024.

ORDENADOR RESPONSAVEL: SECRETARIA MUNICIPAL

DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS – SEPOF

FORO: COMARCA DE ANANINDEUA

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS -SEPOF - ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO E J. M. M. SCARAMELLI ASSESSORIA E TREINAMENTOS - JOÃO MARCOS MEDEIROS SCARAMELLI.

SECRETARIA MUNICIPAL **DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA**

PORTARIA nº 124 de 22 de dezembro de 2023

O Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° Substituir, conforme demonstrado no quadro abaixo, a servidora designada para exercer a função de fiscal no contrato da obra pública, no âmbito da Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura:

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO DO CONTRATO	FISCAL SUBSTITUÍDO	FISCAL Substituto
042/2023	CONSTRUTEC CONSTRUÇÃO & TRANSPORTE EIRELI	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA E SUPERFICIAL, TERRAPLENAGEM, CAIXA PRIMÁRIA E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PARA ATENDER AO SISTEMA VIÁRIO DE ACESSO A ÁREA URBANA (BEM VIVER), NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – PA	LUIS RICARDO BARBOSA RODRIGUES CREA 24394- D/PA	LAURO ALVES DE SOUZA, CREA 1519900821

II – O servidor acima designado exercera todas as atividades inerentes ao objetivo para o qual é designado:

III – esta portaria retroage seus efeitos para o dia 04 de setembro de 2023.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Ananindeua/PA, 22 de dezembro de 2023.

PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO

Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura

PORTARIA nº 125 de 22 de dezembro de 2023.

O Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º – Delegar os servidores **FABIO HIROSHI VIANNA YAMADA**, engenheiro civil, CREA 11.081D-PA, e LAURO ALVES DE SOUZA, engenheiro civil, CREA 1519900821, para serem responsáveis pelas assinaturas dos documentos direcionados ao servidor ENILSON DE JESUS LIMA FILHO, engenheiro civil CREA 151840177-5, no período de 09/01/2024 até 09/02/2024, devido ao afastamento do servidor.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Ananindeua/PA, 22 de dezembro de 2023.

PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO

Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura

CÂMARA MUNICIPAL DE **ANANINDEUA - CMA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA – LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.SRP.2023.014.CMA Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – CMA

Objeto: Registro de Preços, para eventual aquisição de material e utensílios de copa e cozinha diversos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Ananindeua (CMA), para o período de 12 meses, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Edital e anexo.

Conforme regimento interno da Câmara Municipal de Ananindeua que prevê o recesso parlamentar, fica alterada a data da abertura das propostas marcada para o dia 26/12/2023, às 9h00min (Horário de Brasília), para o dia 27/12/2023, às 9h00min (Horário de Brasília).

Edital Disponível: www.licitacoes-e.com.br.

Ananindeua/PA, 26 de dezembro de 2023.

Bianca Amaral Piedade Pregoeira/CMA